

Para as Justicas do Carta Preatoria Com
 Juizo de Officio da Capital mineira de sequestro e avalia-
 da Provincia de Santa Ca e as passada no Juizo de Officio e
 tharina.

Alzintor Silva Lial, Natural da Ci-
 dadade de São Salvador Bahia de to-
 dos os Santos, a requerimento do
 supplicante Francisco Lopes
 Rodriguez, inventariante e testa-
 menteiro do fallecido Joaquin Lo-
 pes Pereira, para em sua Virtude
 e pelas Justicas do Juizo infrante
 serem sequestrados alli os bens pa-
 timentes ao mesmo fallecido, e pro-
 cedendo a competente avaliação do
 mesmo, tudo na forma da peti-
 ção, mitta inventariação e deante de
 elarada.

No Meretissimo
 Senhor Doutor Juiz de Officio e Juiz
 da Capital da Provincia de San-
 ta Catharina, eu quem no desimpulsi-
 to e do sobre cargo quando estive.

Eu

O Doutor Antonio Lucas Af-
 gues de Carvalho, Juiz Municipal

Municipal da terra de Viana e Suplen-
te da de Oitavio e Agentes myta Real e
Valeraga Ligado de São Salvador Ba-
hia de todos os Santos e de Jesus, por
Sua Magestade Imperial e Contri-
bucional e Senhor Dom Pedro Segun-
do que Deus guarde. D. A todos os Ju-
rados Ponteiros e Embargadores Ju-
gadores Juizes de Direito do Crime Ci-
vil Oitavio e Municipais de Viana Che-
fes de Policia e seus Delegados e Sub-
delegados e mais Officiaes Juizes Jus-
tas Officiaes Publicos e pessoas outross
deste Imperio do Brazil. Aquelles
a quem Devo de jurante quem ea cada
hum da quibus e Conhecimento desta
minha presente e Verdadeira Carta
de Sentença digo Carta Punitoria
Commissoria de delictos e avalia-
cao extrahida dada passada, tirada e
exeminada a favor punitorio e segun-
do quanto do Suplicante Francisco
Lopes Rodriguez na qualigada de
inventariante e testamentario de
Joaquim Lopes Pereira, e tambem de
testamentario da menor e Marce-
lina filha d'aquelle fallecido, que a
fidio e segunho the deu e passou
e the mandou dar e passar, em for-
ma de inventario e theso e segunho, co-
mo de mais conhecimento della com
dizendo Directamente que e haja de
tocar e pertencer ao seu Direito e

(22)

noto, tamente, que na Carta quingenta e duas
conclui que toda a herança que bens enfun-
do, existentes em Santa Catharina fica.
e ao parauro fructo de sua mãe, e por
morte della se dividirão com as pes-
soas que na mesma Carta especifica-
con, declarando serem que todas es-
tas disposições não premechão sua
terça, e por isso ainda fica a mesma
necessidade para sua filha, a quem ins-
titue. Ora havendo como há her-
deira reservaria, ainda dado o Ca-
zo do testador ter direito de assim es-
colher bens para completar a terça,
do que o Supplicante não faz obje-
ção, nem mesmo sua tutela, que
dizja em tudo cumprir a vontade
de seu Pai, resta a obrigação de fa-
zer apenas em seus bens, tanto para
se conhecer se se comprehendem
no Valor da terça, para da qual
não podia dispor o testador, como
para saber se qual o exagente
que pertence a herança instituida.
Conta ao Supplicante que logo
que se soube da morte do testa-
dor figurou em Santa Catharina
delegar os bens que lá havia, e
muito por que a inventaria
pouco sobra. Assim não
o Supplicante pegou a Carta de in-
stituição de legatário mandando passar a Car-
ta Probatoria de legatário para

(3)

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Cumpra se. Destino 18 de de.
Zemtro de 1860

[Signature]

1
M. San Juan de Oñate.

Don Carlos Duarte Oñate, procurador bastante
de San Juan. D. Pedro Rodriguez, residente
en Ciudad de Bahia, y que fue cert. con apio-
curacion junta, que fuese recibida de decen-
ta de la dicha Carta Preparatoria de San
Juan de Oñate d'aquella Ciudad o P.º.
y con apio curacion de la V.ª S.ª se digna
mandar cumplir o que no se cumpla,
y esperar y por.

Na preparatoria vai o
cumprase. D.º.º.
18 de Dezembro de 1860
J.º

V.ª S.ª se digna cesa-
na forma requerida.

E.º.º.

D.º.º. 12 de 10 de 1860

Carlos Duarte

10. 10. 1880
10. 10. 1880
10. 10. 1880
10. 10. 1880

IMPERIO



DO BRASIL.

Cidade da Bahia.

Procuração bastante fôra da nota que faz Francisco Lopes
Rodrigues, Testamenteiro de Ysaquim,
Lopes Pereira

Saibão quantos este publico instrumento de Procuração bastante fôra de nota vi-
rem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e
Assenta aos vinte e dois dias do mez de Setembro
nesta Leal e Valorosa Cidade de S. Salvador, Bahia de Todos os Santos, e meu
cartorio compareces Francisco Lopes Rodrigues, que
Reconheço pelo proprio seg. facto //

dize que nomeava e constitua por seu bastante Procurador
na Psuincia de Santa Catharina a Jac-
cinto Vera, e em lugar a Jacinta
da Silva

e lhe concede todos os seus poderes por direito permittidos, para que em nome
delle Outorgante como se presente fôse possa procurar, requerer, allegar, e defen-
der o seu direito e justiça, em todas as suas causas civeis, ou crimes, movidas, e por
mover, em que for Autor ou Réo em qualquer Juizo ou Tribunal, Se-
cular ou Ecclesiastico; e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser, variar
de acções, e intentar outras de novo: propôr qualquer demanda, jurar em sua alma
de calumnia, decisoria, e suppletoriamente, e deixal-os n' alma das Partes; apresen-

tar, inquirir e contraditcar testemunhas, offerecer artigos de suspeição, e quaesquer
outros, ouvir despachos e sentenças, appellar, aggravar, embargar, interpor recursos
de revista, reclamar desistir, confessar, louvar-se, e tudo seguir e renunciar até maior
alcada, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, ajuntar quaesquer documen-
tos, e tornal-os a receber: fazer protestos, contra protestos, embargos, sequestros, penhoras,
execuções, prizações, e dar consentimento de soltura; lancar nos bens dos devedores
para seu pagamento; requerer adjudicações, tomar posse, fazer entregas, e tratar de
conciliações, para o que lhe dá poderes illimitados; podendo substabelecer esta em um
ou mais Procuradores, e estes em outros, e revogal-os querendo; assistir com esta a
toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando os termos precizos, e fazendo
tudo o mais que for a bem de sua justiça, seguindo em tudo suas orders, cartas e
avisos, que onde por elle forem apresentados valerão como parte deste instrumento,
em que ha por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse individual
menção Especialmente para dar cumprimento a Recatão expedida do Juizo
De Officio desta Cidade para Representar
na Provincia de Santa Catharina em
bens de fincação do Sr. ^mLopes Pereira, ^mdey
o Outorg. e ^mRepresentante, para cujo
fim jurara em fidedignos, e certos, e
presente

e só reserva para si a nova citação; tendo por firme e valioso quanto fizer
o seu Procurador e substabelecidos, os quaes releva do encargo de satisfação
por seus bens que obriga. De como assim o disse e dou fê; e forão testemunhas
presentes as abaixo assignadas com o Outorgante, depois de lida esta perante todos
por mim ^mMuaro Lopes da Silva Cabreira int
rim a subscryção e assignatura

^mMuaro Lopes da Silva
F. Lopes Reis
João Antonio Gomes

Como P. M. e herdado do S. M. do S. M. do S. M.
P. M. do S. M. do S. M. do S. M. do S. M.
M. M. do S. M. do S. M. do S. M. do S. M.

Substituição

Saibaos quaestor este publico instru-
mento de substituição, que no anno da substituição de -
clapa deuhar fôrno christo de mil
dito euita, de pueria, aos tres dias
do mes de dezembro do dito anno
nista cidade do dretor capitul
da provincia de Santa catharina,
em meu cartorio compareceu pre-
sente o cammuniante facinto
Dora, ipor elle foi ditto que au-
bstituição todas as poderes des-
ta praesença de Francisco
Lopes Rodrigues como tutamen-
tiro de Joaquin Lopes Pereira,
no cammuniante Carlos An-
te Silva, e de como apim sub-
stituição apiguam com astute
munkas abaixo, todas, e canhe-
cidos de meu padstutorio
Lopes Rodrigues, substituição que
a verem, e apiguam publico
e raro, e de como.

João de Deus Lopes Rodrigues
Jalinto Peres

Testam. Paulo de Ananias Silva.
Data Antonio Ribeiro de Souza

N.º 17 100

e pagar 1000 de dilla
Comun
P.º. Com a pueria
Pub.º 4 de Peres
Anos - Com
Ego

Ilmo Sr. Juiz de Opho

Entre na cidade em cumprimento do
pacho do Sr. na praça da cidade,
visto ter corrido pelo Juiz de mu-
nicipal o Inventario judicial do
bens existentes nella Provincia por
Lorenzo de Aspillio de Salcedo
do Joaquin Lopes Pinheiro de
Oliveira Inventario Juiz em ex-
tra, e depois do dito inventa-
rio, ter precedido seus Obedes
ternos para os bens partilhados
em cumprimento da verba do
Tribunal que se achou junto a
dito inventario, por certidão, de

paiz do que pelo referido Juiz
Municipal julgadas as parti-
das por sentença em 25 de Ju-
lho de anno proximo pasado,
e que passaram em Juiz de Opho,
à vista do que os herdeiros le-
gatarios pagaram os respectivos di-
reitos na importância de quin-
teentos e setenta e dois mil
quinhentos e setenta e hum
e cincoenta do Contribuinte
do Almo de Opho, sob N.º 1 de
9 de Outubro do anno pasado, e
sendo em Opho formadas as par-
tidas aos herdeiros e legatarios por
elles recebidas suas legitimas de
Inventariante Luiz Antonio

Luiz Antonio De Brito, e al-
guns outros herdeiros das suas
partes na Freguesia de St. Jo-
hy do escriptorio da Villa de
Porto Bello; por qm. Curado e
quem duas citou fora aprem-
tacao dos seus, que se fizessem
titulos de sua choa em poder
destes herdeiros legatarios, e
que os se mandara e que
se o Dito. Dito
14 de Junho de 1801.

O Cur. de Ophar

Vidal Pedro de Ophar

De conclui

Elego no mesmo Dia qua-
tore de Junho de mil oit-
o centos e setenta e hum
nuta Cidade do Dito
omni Antonio faze uter au-
to conclui de foz e hum
espal e Ophar Supplente
em exercicio o Commenda-
do Francisco Duarte Silva,
espal e autor faze uter ter-
mo. Eu Vidal Pedro de Ophar
assinao da Ophar e con-
clu.

(H. J.)

Cumpra-se a precatoria, ficando sal-
vo as partes indisputadas. Dito 20 de
Fevereiro de 1861

Data

Por vinte Dias Com o
Feminino De mil oito centos e
oitoenta e um mil e oitenta e
doze do Dito em o nome em
torio por parte do juiz e
municipal e Orphanos Supplente
em exercicio e Comendador
Francisco Duarte Silva me
fazer intyguis e os autos
em o seu Despacho supra
para cumprir-se a precatoria
dito, do que para certor
laro este termo. Em villa de
Pernambuco aos dias de Or-
phanos e o seu

A decorative wavy line, possibly a signature or a flourish, is drawn across the center of the page. The line is dark and fluid, with several undulating peaks and valleys. The background is a piece of aged, light brown paper with visible texture and some staining. Faint, illegible handwriting in a cursive script is visible throughout the background, suggesting the page might be a letter or a document. The overall appearance is that of a historical or antique manuscript.

1804
Juntada

atos vint e mais dias de
De Antuho De mil eito em
to, e separata e hui mudo co-
dade de Duteiro capital
Dea Provincia De Santa Cas-
tharina em ommes certorio
fazer juntada a estes an-
to e mado e ante De
Seguinte que de Diant e
seguinte e por ommes hanc
nto tem. En Vidal Pedro
elmoreas e mado que e mado

vi-

12

Comendador João Pinto de Lima
fuz Municipal e Oryphain dephylo-
to um exercicio muito Cidadão do Pa-
tente Capital da Provincia de Bahia
to Catharin e seu termo na for-
ma da lei.

Mando a qual quer official de
justica deste juizo, que em cumpra-
mento desta e em virtude de des-
pachos do juizo de Oryphain dephylo-
to na Capital da Cidade
de aqui da Capital da Provincia
da Bahia, proclame a seguinte
bens pertencentes a o capitulo de fi-
nado Joaquin Lopes Pinheiro, da dita
Provincia da Bahia; eysa bens
existentes na freguesia de Niteroi
na freguesia de Niteroi e Niteroi de
Niteroi, hum mouro de nome de
nome Joao (ja velho) huano mouro
de nome de nome facinto,
ja velho - hum mouro crioulo de
nome Vitorino; hum mouro crioulo
de nome Manoel - hum crioulo
de nome Leoncio hum
crioulo de nome Mauricio,
digo de nome Manoel, dez
baixas de terras no lugar de
nomimado Estrêias, e hum
puerco de lã, mouro e uma
mizga de jaqueta, logo que se
quintados for os dephylo-
to de um fiel dephylo-
to, lã mouro de o outro e

Atemos necessarios jo que em
prazo. O Pado de D. Antonio
de Outeiro em 18 de Maio. Lembrete
dal Pado e Uniao semas de
aplicao que e curiada.

Luz.

Nº 24

200

Pq. D. Antonio de
Outeiro de Outeiro de Outeiro

Luz. Luz.

Anto de S. Inguetio
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chr
isto de mil e oitocentos e setenta e um ao ou
goito dias de mez de Outubro do dito anno
nesta Freguezia de Ribeiras Termos da Cidade
do Porto onde eu Official de Justica de
Juizo fui vindo em dizeo adaiço apignado fui
vindo em companhia do Official de Justica
Agosto Ego de J. J. e ali em casa de d. Antonio
de Freitas fizemos S. Inguetio
nos bens seguintes em cumprimento do
mandado recto, hum escravo de nome de
me Joao da velha, hum escravo de nome
Joacinto da velha, hum escravo crioulo de
nome Victorino, hum crioulo de nome
Maria deis brancas de terras no lugar de nu
minado areias, hum porco de nome de
ma cheza de fantos, menos a crioula Maria de

contra dito civil do nome Ignacio por não
estar presente estar em ^{estajado} do que
tudo de propitimos em ^{estajado} da Senhora Jan
na ^{estajado} do Sr. Luis Antonio de ^{estajado} for
e he nao estar presente
Atrogo do Sr. Joao por não saber ler nem
escrever Alberto Luiz Linhares

Ducos & aig de Juss
 Auguste baron de Juss

Como Testimam. da Francisca Maria Cordes

Como Testemunha Salino Vieira Cardoso
Como Testemunha, João Rodrigues Duarte

Certifico eu official de Justica abaixo assi-
gnado que cotei a depositaria para pagar
Sicente ao seu marido Luis Antonio de
Freitas e Contendo do mandado vestro, e
para comparecer no prazo, e dar lei com
os embargos que tiver, do que ficou si-
ente e dou fe' Oesterro 28 de Outubro
de 1861 Lucas Moiz de Jesus

A pagar ao
 Fido da Carteira
 N.º 21 200 Supra. O Luro
 Capital (Real)

Carteira de curadoria De apêlos
abertos afixados, que compoem
O humilissimo Juiz da Cidada de San
ta Cruz e seu Cartorio Luiz
Antes De Freitas, Sciensigencia
De modo e auto nro, de que
se deu por intimado. Oamp.
Quatro 22 de Outubro 1801

Vidal P. M. de Moraes

Junta.

Os vinte e dois dias de maio
De Outubro De mil oitocentos
e setenta e cinco Juiz da Cidada
de Santos Capital Da Província
de São Paulo Catharina em
seu Cartorio Lageo juntada
Do Juiz de paz e promotoria De Luiz
Antes De Freitas, que me foi
humilmente entregue, e por falta de sellos
Da Cidada nro não pude fazer
que a juntada que a promotoria
e seu Cartorio luno este termo
Em Vidal P. M. de Moraes em
De apêlos e curadoria.

V39 200
P. Sussman &
Walter's Club
BRAZIL.
Lyon



IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Quintiliano de*
Foritas —————

SAIBAM QUANTO ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE
virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta
e um ~~aos~~ ^{aos} ~~vinte e um~~ ^{vinte e um} dias do mez de ~~Outubro~~ ^{Outubro} n'esta Cidade
de ~~Porto Alegre~~, ^{em} ~~um~~ ^{um} ~~casarão~~ ^{casarão} ~~com~~ ^{com}
o nome de ~~Antônio de Aguiar~~, ^{Antônio de Aguiar}, ~~vive~~ ^{vive}
por na ~~Loggia~~ ^{Loggia} de ~~Ribeirão~~.

[illegible]

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome d'elle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reu em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico ; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações ; lecionar e relecionar sobre quaesquer bens ; fazer aforamentos e arrendamentos ; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser ; variar de uma para outra acção ; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calunnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel.^o

14
Mm. Juiz de Ophãos.

Por Luiz Antonio de Freitas, que
pela Procuração junta tem consti-
tuido Advogado, a fim de embar-
gar uma Recatoria dirigida a es-
te Juiz a requerimento de Fran-
cisco Rodrigues, e expedida pelo
da Cidade da Bahia; e para esse
fim //

Sim, em termos. P. A. C. e digno man-
dar juntada aos autos,
de 21 de 86
de 1804.
Luz
havendo esta por princi-
pio de embargo, e dar
vista ao Advogado nome-
ado para apresentar
o articulado; do J //

E. R. M.

Outubro 21 de Outubro 1804
O Advogado
Manoel Juiz de Ophãos

My dear Mr. [illegible]

I have been thinking of you very much lately and wondering how you are getting on. I hope you are well and happy. I have been very busy lately but I have managed to find some time to write to you. I have been thinking of you very much lately and wondering how you are getting on. I hope you are well and happy. I have been very busy lately but I have managed to find some time to write to you.

I have been thinking of you very much lately and wondering how you are getting on. I hope you are well and happy. I have been very busy lately but I have managed to find some time to write to you. I have been thinking of you very much lately and wondering how you are getting on. I hope you are well and happy. I have been very busy lately but I have managed to find some time to write to you.

I have been thinking of you very much lately and wondering how you are getting on. I hope you are well and happy. I have been very busy lately but I have managed to find some time to write to you. I have been thinking of you very much lately and wondering how you are getting on. I hope you are well and happy. I have been very busy lately but I have managed to find some time to write to you.

de ultima vontade, no qual nome-
ou ao Embargante Luiz Antonio
de Freitas para seu Testamenteiro
nesta Capital, a fim de cumprir
suas disposições testamentarias,
quanto aos bens que possuia aqui,
e estava em poder de sua Mãe D.
Marcellina Joaguina, aquem in-
stituiu por usufructuaria, legando os
outros seus parentes (documentos
junto n.º 1, letras B, C, D, E, e F).

2º

P. Que recibendo o Embargante o Tras-
lado do Testamento, tratou imme-
diatamente de cumpri-lo, requeren-
do o Inventario dos bens pelo Ju-
iz Municipal desta Capital (do-
cumento n.º 1, letra A), visto que pela
verba 1.ª do indicado Testamento
(dito documento n.º 1 letra C) a liqui-
dacao do que existia nesta Provincia
devia ser feita livre e independen-
te do que existisse na Cidade da
Bahia, para o que se lhe remittiu a
Carta authentica do Testamento com
que falleceu o Testador.

3º

P. Que depois de começado esse Inventario
falleceu a usufructuaria (documento
n.º 2 aqui junto), e entao teve lugar
a partilha na forma estabelecida
pela verba 15.ª do Testamento (docu-

Economical

P. Tendo se procedido no Juizo competente ao referido Inventario; sendo caso julgado; e havendo se fielmente cumprido as disposições testamentarias, quanto aos bens do Testador existentes nesta Provincia, nenhuma accção sobre elles pode ter o Testamenteiro existente na da Bahia, cujas funcções são independentes das dos nomeados para esta Capital.

Pelo facto relatado no artigo ante-
cedente, e da disposição contida na ver-
ba 17.^a do Testamento, ficou preventa
a jurisdição do Juizo do lugar do fal-
lecimento do Testador, a qual não de-
ve, e nem pode, pertencer o Inventario
dos bens que aqui existião, visto a ex-
pressa determinação do Testador, por
ser da competência do Juizo onde os bens
se achavam (Ver.^a sobre, Princ.^{as} Linhas civis
§§ 35, 36, 37, 38, e Serra Pinto, Princ.^{as} Linhas
sobre o processo civil Brasileiro §§ 392, 393.

394, 395) in portamento:

P. Quem a competência do Juiz nasce da jurisdição sobre a causa, ou do foro de chamamento para n'elle responder, e provém do domicilio (Per. Itz. a. P. L. civil §§ 20, 29, 30, e ~~Artos~~ 391, 401 e 421 e Itz. Porto §§ 376, 377, e 378), e por isso é claro que nem humma, nem as outras hypothese, dão se no caso vertente.

(« Nos casos de concorrência, diz Pi-
« munta Bueno em seus Apositos
« muntos civis, no Tit. 1.º Cap. 2.ª Secção
« 5.ª n.º 32, de mais de um Juiz com
« petente para conhecer da causa,
« a competência é firmada pela
« prevenção, e consequentemente
« exclue os concorrentes. A pre-
« venção é a prioridade de sujei-
« ção da causa ao conhecimento
« de um Juiz, e o direito que d'ahi
« elle deriva de continuar no an-
« tual caminho d'ella sem que possa ser
« excluido por outro Juiz, que só
« depois ~~de~~ provocado, ou interveio.
« A prevenção se estabelece pela ci-
« tação, que é o acto introductivo
« do conhecimento da questão, Por. etc.
« n.º 85 a 88. No caso flosi de pre-
« venção ou litis pendencia, o Tribunal
« segundo em tempo deve enviar as
« primicias qualqueus actos a' que

" tenha precedido: visto foi ca-
 " mada com precedência
 " a causa, delle ficão pendentes
 " a direitos das partes, a con-
 " tinencia d'aquella e indivi-
 " dual, e nas rejeita a senten-
 " ças contradictorias. Ponct. p.
 " 80, e por tanto essencial a
 " amparação, e não há mais
 " competência legitima e não
 " a do Juiz preveniente.
 " Nulla são todos os actos feitos por Juiz
 " incompetente: citat Pinta Bems Cap.
 " 2. Secção 1.ª § 1.º n.º 15.)

7º

P. Levantando o Inventario de finados Testador,
 procedido no Juiz Municipal de ta Capital,
 já julgado por Sentença, entregue an-
 teriores instituidos a bem que elles foram
 adjudicados na partilha, e sendo caso fin-
 do, não pode a simples Recatoria revor-
 gar essa Sentença proferida pelo Juiz
 competente, para effeito de serem regis-
 trados os ditos bens, como nullamente foi
 pedido na Recatoria des. 2.ª ab; fi quanto:

8º

P. Lev o registro dos bens de qualquer heran-
 ça só pode ser ordenado nas circumstanci-
 as previstas pela Ord. do Liv. 4.º tit 96 § 12,
 caso em que não estão os bens já partilha-
 dos, e de que os herdeiros, com tanto do do-
 cumento n.º 1, letra H, ficarem de propo-

a vista de suas Formas de partilhas (Per.
de Carr. notas 9 e 164, e Cod. Liv 4 tit. 90
& 22), a quem o Embargante como Tutel-
mentoso e Inventariante os entregou.

Seg. consequencia:

9º

Pela Carta Pecatoria de 2º afº, e' in-
nua e nulla por exigir uma coisa
contraria a Lei, e ser expedida por
juiz incompetente.

Terceira conclusao:

10º

Pela a presentos Embargos devem ser
reabidos, e d'elles tomar conhecimento
o Juiz Supplicado, conforme ensina Per.
de Carr. Livro 1º Linhas civis nota 601, Sou-
za Pinto, Livro 1º Linhas sobre processo civil
Brasileiro & 342, e Moraes Cav. Proce-
dimento nota 118 a final, para effeito de
julgar procedente e incompetente a juris-
dicao do Juiz Supplicante a vista da pa-
rola de Inventariante, e de ter sido concluso
id. o Inventario processado legalmente
no Juiz Municipal d'esta Capital, man-
dando se levantar o nullo segundo fi-
to apº 12 de 18, e condemnando se as em-
bargas nas custas.

P. S. de S.

Phil. de S.
C. de S. de S.

O Advogado
Manoel Joa. de Oliveira

Documento nº 1.

M^{ma} Sr. Juiz Municipal.

Por Luiz Antonio de Freitas, Secretari^{ho} desta Cidade do finado seu Cunhado Joaquim Lopes Pereira, fallecido na Cidade da Bahia, que para bem de seu direito precisa que revenda-se o Inventari^o provido por este Juiz, se lhe faça por Certidão o seguinte:

- 1.^o A petição inicial e seu despacho.
- 2.^o As verbas 4.^a, 7.^a, 8.^a, 15.^a, 16.^a, e 17.^a do Inventamento com que falleceu o dito Joa^m Lopes Pereira, e que se acha junto aos referidos Inventari^{os}.
- 3.^o O título dos herdeiros descriptos no indicado Inventari^o.
- 4.^o Em quanto importaram os bens avaliados.
- 5.^o A resposta do Procurador Fiscal af. 31 V.^o do supra declarado Inventari^o.
- 6.^o Em quanto importou a herança de cada herdeiro.
- 7.^o O thior do pagamento feito a Recima pertencente a' Fazenda Provincial.
- 8.^o O thior do pagamento do selo proporcional dos quintaes hereditarios.
- 9.^o O thior da sentença que julgou o Inventari^o.
- 10.^o O thior do conhecimento do pagamento da Taxa dos legados a' Fazenda Pro-

Germany 1841

Wm. L. Garrison

Provincial.

B. T. Smith.

P. na forma requirida

Acton. 17th Dec 1861.

da. P. A. S. e digno man-
dar passar com en-
gueta de Custodiam
requeridas; de q.

E. P. H.

Manoel Ferreira da Costa Lima, Es-
crivão interno do Juízo Municipal, me

nesta Cidade do Distrito Capital da
Província de Santa Catharina. Certifico
que reverendo os Autos de Inventario, em
que e inventariante Luiz Antonio de
Freitas, netos se achão as peças de que for-
mei a petição retro, as quaes são de
thos seguinte: Ilusterrimos Senhores Sen-
tor Juiz Municipal e de Offiço. Diz Luiz Antonio
de Freitas, morador na Freque-
sia de Nossa Senhora da Lapa do Ribeirão,
Terço desta Cidade, que tendo fallecido na
Cidade da Bahia seu Cunhado Joaquim
Lopes Pereira com seu solenne Testamen-
to, constante da certidão inclusa, dispor
o mesmo a respeito dos bens que nesta
Província e na dita Freguesia possuia pe-
la forma constante das verbas quinze e
dezas, e pela verba quarta nomeou ao
supplicante seu primeiro testamentario,
para promover aqui a liquidação dos
mesmos bens em ordem a terem em seus
devidos tempos os devidos que ao mes-
mo testador approuver das lhas. Em con-
sequencia de tudo proceder-se a interta
no judicial, não obstante serem todos
os herdeiros e legatarios de maior idade
seguem o supplicante a Nossa Senhora
se sirva admittil-o a prestar o neces-
sario juramento, e a fazer as declarações ne-
cessarias ao Inventario e partilha que se
sa ter lugar de inteira conformidade,
com o mesmo Testamento. Pode a Nossa
Senhoria se sirva deffrir para o dito fim.

- 8 -
- A -
3

Espera Receber. Muiro. Trago de supply-
Despacho caute, Francisco José de Oliveira. Distri-
buida e autubada proceda-se na forma
requerida. Distintos vinte cinco de Agosto
de mil oitocentos e noventa e nove.

Verba 4.^a **B** **A** **2** **01** **3**
Libra Negra. Nomeis nesta cidade para
meus testamentarios em primeira lugar
ao meu compadre e amigo Francisco
Lopes Rodrigues, em segunda a meu com-
padre e amigo Bernardino José de Al-
meida Pereira, em terceiro meu especial
amigo Leocadio José de Brito, em quar-
to a meu amigo João José de Souza Al-
meida, e em Santa Catharina, a meus
compadres, Cumbados e Irmãos, em pri-
meiro lugar Luiz Antonio de Freitas, em
segundo Antonio Gonçalves da Silva, e
em terceiro Francisco Lopes Martins, e lhes
peço que agendo a ordem de minhas recomen-
dações se sirvã de executar este testamen-
taria e cumprirem-na fielmente ca-
da um na parte que lhes for relativo.

Verba 7.^a **C**
Além disto passo em Santa Catharina
dois escravos de nome João Brango, e Ja-
cinto Nago, os filhos que esta tem pro-
duzido, existentes em poder de minha
mãe, e pelos bons serviços que os dois pri-
meiros tem prestado a meus Pais, e mi-
nha vontade que depois de minha
morte fiquem elles, João e Jacinto, li-
vres, com a condição porém de servirem
e acompanharem a minha mãe, e de-
pois da morte desta os minhas Irmãos

Officio do Juiz Municipal.

Pir Luiz Antonio de Freitas, que
p' bem de seu direito necessita haer
p. Certidão do Inventario de seu bu-
nhado Joaquin Lopes Pereira, onde
se acha a l'ha de peticao, e a Certi-
da obito de Marcellina Joaquina
mae do mesmo finado //

P. Antonio de
n. 862 de 1801
Luz

P. A. B. e digno man-
dar p' a p' a l'ha de peticao
Certid. de g. //

J. R. M.

Ma

397

Manuel Ferreira da Costa Neta, Juiz ordinário
interino do Juiz Municipal, nesta Ci-
dade de Pesterro Capital da Província
de Santa Catharina. Certifico que re-
vendo os Autos de Inventário em que
é Inventariante Luiz Antonio de Pri-
tas neste Rocha e sequencia e certi-
fico de que faz menção a petição n.º
P.º 1.º a qual é do teor seguinte. Martim
e Mercedes filhos de Sr. Paulo Neta-
rio da Neta. Diz Luiz Antonio de Pri-
tas, morador na Freguesia de Nossa Se-
nhora da Lapa do Ribeirão, que precisa
por certidão o teor do assento de óbito de
Marcellina Joaquina, viúva, falecida
e sepultada na dita Parochia, haverá ma-
is ou menos de um mês, portanto, Pe-
di a Nossa Senhora Mercedes filha de
Sr. Antonio e Neta da Neta, se-
nora mandou que se fizesse a dita cer-
tidão em termos. Espera receber res-
p.º. P.º. P.º. Pesterro vinte sete de Feve-
reiro de mil oitocentos e sessenta e
dois. Certifico que revendo o Livro em
que presentemente se lançam os ter-
mos dos óbitos lavados nesta Fregue-
sia, nelle a folha setenta e sete se-
acha o termo no teor seguinte. Mar-
cellina Joaquina. Nas vinte e duas
de Dezembro de mil oitocentos e cin-
coenta e nove, foi por mim encor-
mendada e sepultada no Cemitério
desta Matriz Marcellina Joaquina

Joanna, e Florencia, enquanto vivas forem,
sendo os serviços de Jacintho applicados a
primeira, e os de João a segunda, depois do
fallecimento dellas gozarão então de plena
liberdade. Os filhos que Jacintho houver de
perder até o tempo de meu fallecimento,
não gozarão da condição de meu maior,
porque por meus escravos os considero.

Dico todos e quaesquer bens, ou fincas
existentes em Santa Catharina para
uso fructo de minha Mãe, e por morte
d'ella serão divididos, pela maneira se-
guinte. Parte d'elles se dividirá com
minha afilhada Teisberta, filha de
meu Cunhado Antonio Gonçalves da Sil-
veira, e sua mulher Florencia, e Mauricia,
filha de meu Cunhado Luiz Antonio
de Freitas e sua mulher Joanna, e par-
te, isto é a outra metade se repartirá por
meus irmãos. Francisco, Joanna, Floren-
cia, Theresa, e Anna, os quaes assim ins-
tituo por herdeiros. Declaro que todas
estas disposições não comprehendem

a importância de minha terça em
que ao tempo e por isso ainda fica re-
manescente para minha filha, a quem
tambem d'ella instituo. Alguida-
ção do que existir na Ilha de Santa Ca-
tharina será feita livre e independen-
te do que existir nesta cidade, remet-
tendo-se para isso certidão autentica
do presente Testamento para cujo fim
já nomeei Testamenteiros ali.

Titulos dos Titulos dos herdeiros pela decima quin-
herdeiros ta disposicao do testamento retto, co-

H - mo declarou o Inventariante, seus
nomes, idades, e residencias. Para a-

C - ro e fucto em quanto viva, a maior do
Testador Dona Marcelina de Jesus, mo-
radoura na Freguesia do Ribeirão -

Por fallecimento desta herdeira. Pri-
meira. Florencia, casada com Anto-

E - nio Goncalves da Silva, moradores
na Freguesia d'Alajahy - Segunda. Ge-

lisa, filha de Antonio Goncalves
da Silva, de idade vinte e quatro an-

nos, moradora na Freguesia d'Ala-
jahy - Terceira. Mauricio Casado de

Freitas, solteiro de idade trinta annos,
moradora na Freguesia do Ribeirão -

R - Quarta. Joana de Jesus, casada com
Luiz Antonio de Freitas, moradora

do Ribeirão - Quinta. Francisco Lopes
Martins, casado, morador da Fregue-

sia do Ribeirão - Sexta. Theresa de Jesus,
casada com Joaquim Jose Martins,

T - moradores da Freguesia do Ribeirão -
Setima Anna de Jesus, casada com Jose

Martins Linsares, moradores da Fre-
guesia do Ribeirão; e para assim ter

D - declarado o testamenteiro inventari-
ante Luiz Antonio de Freitas, fez esta

declaração. Em Nidal Pedro Moraes,
Escritor que o escreveu. Appos vinte

e tres e vinte e quatro do mesmo Inven-
tario macha a aratização dos bens

Dado

Ante trinta e hum Dias do mez de
Outubro do mil oitocentos e sessenta e hum
novo e hum mil e cento e hum
Tomo novo mil e cento e hum
De do juiz e escrivão e ophor
Supplente em exercicio e Cur
mundo, digo por parte do juiz
De ophor e ophor Supplente
O Comendador Joao Pinto Da
Silva me foy interdictos estes
autos do Juiz de ophor, para os
fazer concluir e juiz segundo
Supplente ora em exercicio, e po
ra concluir o auto neste termo.
Eu Vidal Pedro e Moraes
escrivo De ophor e ophor

De conclusas

Ante Pais Dias do mez de
Novembro do mil oitocentos
e sessenta e hum e nove e hum
Tomo novo mil e cento e hum
De do juiz De ophor e ophor
De Supplente em exercicio e
Comendador Francisco Da
Silva, e para concluir
o auto neste termo. Eu Vidal
Pedro e Moraes escrivo De ophor
e ophor

Leitum se os interessados para na primeira
audiencia haverem se em avaliaca
o para avaliarem os bens sequestrados, co
mo foi despojado. Feita avaliacao e jun
ta aos autos, vem ao conclusao. Dito.
5 de Novembro de 1861

FF

Dito

Em cinco dias do mes de
Novembro de mil oitocentos
e sessenta e um nesta Cidade
De de Doutor em o muni
cipio por parte do juiz Pedro
João Supplente em exercicio
o Commandado Francisco De
almeida Silva me foy o seguinte
que os autos do processo de
Despojo de supranome de que se
va em curso ha muito tempo.
Entende o Pedro e o muni
cipio de D. Joao e o muni

da qual se vi que importava todos
os bens avaliados em seis centos tre-
centos e vinte e quatro mil quatro-
centos e quarenta reis. Comproumos Resposta
me com as avaliações, e requereu se do ^{do} ^{cor. fol.}
ceda a partilha entre os legatarios,
visto haver fallecido a l'ho f'ratuaria.

- I -

Posteriormente em 24 de Abril de mil
oitocentos e noventa. Joaquim Augusto
da L'rramundo. Apellhas quarenta Importe
e cinco e mais se vi que tocam a cada da heran-
heira, a filha da. Um cento cento e ca
setenta mil cento e noventa e seis re-
is, e a cada irmão herdeiro, a quan-
tia de quatrocentos e noventa e oito
mil e noventa e quatro reis. Paga. Paga-
mento a' decima devida a' Fazenda a decima

- J -

Provincial. Lançou elle Ministerio
com os partidarios para pagamento
da decima devida a' Fazenda Provin-
cial a quantia de quinhentos noventa
e dois mil quinhentos oitenta e
seis reis adjudicados pela forma e ma-
neira seguinte. Havera primeira-
mente para este pagamento no valor
de escudo Victorino, avaliado pela
quantia de um cento e quinhentos
mil reis, acharam elles, Ministerio com
os Partidarios que desta quantia toca a
este pagamento a quantia de quinhen-
tos mil reis, com a qual mandaram
sahir. Havera mais para este paga-
mento em dinheiro da repozicao da

- K -

da herdeira Mauricia, que por ter recebido
de demais no seu pagamento, acharão
os Partidores, que deve repôr a este pa-
gamento a quantia de vinte mil e
setenta e um reis, como que manda-
rão saber. Chamará mais para seu
pagamento da herdeira Joana pelo
uso fructo da escrava Jacintho que
ficou liberto em virtude de Testamento
achou elle Ministro com os Partida-
res que toca a este pagamento a quan-
tia de quarenta mil reis, como que
mandarão saber a dita quantia.
Chamará mais este pagamento em di-
reito da herdeira Florença pelo
uso fructo da escrava João que ficou
liberto, acharão elles, Ministro com
os Partidores tocar a este pagamento
a quantia de dois mil e quinhen-
tos reis, como que mandarão saber
a dita quantia. Chamarão pois
os Partidores estas quatro parcelhas
abjudicadas em pagamento da decima
da herdeira da Fazenda Provincial, e
acharão importas na quantia de
quinhentas e noventa e dois mil
quinhentos e setenta e um reis,
como que mandarão saber a dita
quantia. Por esta forma houve el-
le Ministro com os Partidores este
pagamento por bem feito a decima da
Fazenda Provincial por interçada, e
para comstar assignou com os Parti-

os partidários. Ex. V. S. Ex. S. Moraes,
Escrivão interior dos Orçãos e escre-
vi. Quarta Silva - João Narciso da
Silva - Luiz Gallos de Saldanha e
Luz. Número vinte. Estara impresso. Lello.
so o signatário. Setecentos e quinhentos. - I -
tos. Pagou setecentos e quinhentos re-
is. Desterro vinte e um de Setembro de
mil oitocentos e sessenta. Cidade de
Luz. Julgo por sustenta as presentes sentenças
partidárias, e mando que se cumpram. - IV -
como nellas se contém, visto estarem
conforme a direito, salvo todavia o de-
reito de terceiro e dos interessados, pa-
gar as custas pelos mesmos. Desterro
vinte e cinco de Setembro de mil oitocen-
tos e sessenta. Francisco Duarte Sil-
va - M. de Carvalho. Número um. Por. Conhecim-
to de heranças e legados. Anos finan- da taxa
cios de mil oitocentos e sessenta e - N -
mil oitocentos e sessenta e um. Ap-
las uma, as Livros de receita respe-
ctiva fica lançada as actual Admini-
stradores Passou-me a quantia de re-
is quinhentos e sessenta e dois mil
quinhentos e setenta e um reis que
pagou hoje o Senhor Luiz Antunes de
Oliveira, importância da taxa dos lega-
dos que a fazenda conta no inventar-
io que se procedem por fallecimento de
Joaquim Lopes Pereira a herdeiros in-
stituidos. Nova de Minas Proximia
es na Cidade de Desterro em nome de

de Outubro de mil oitocentos e sessen-
ta. O Administrador Thomeo, fuj-
jiriano Francisco de Souza - O Escrivão
Joãoquin Parado da Silva Pinoto.
Nada mais nem menos se encontra
em as ditas duas origens, nem a
petição do principio, das quaes aqui
bem e fielmente fiz extrahir a presen-
te certidão, que por a haver conferido
e achado conforme aos originaes a elle

Page 30 48
Bate 3 annos
3 de
Gen 1848
na república de Santa Catharina, na
cidade de Desterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina aos vir-

to e tres dias do mez de Outubro do an-
no do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e
sessenta e seis. Eu Manoel Tor-
reira da Costa Thomeo escripto
interim gen. e subscrito com
firma propria.

Manoel Torreira da Costa Thomeo

Paga o Thomeo f. 100

Escrevo
Lima

N.º 5

By m. il. v. n. -
M. de 22 d. Outubro.
de 1848 -
Lima

Lidal P. & Co

200

Lopez *Seaman*

Prævalens.

estes sete dias de my De oitavo de
março ante emto represento e hum mto Ci-
dadão d. Quirino em audiencia publico-
ca que na sala d'ellas foy mandada a
os presentes e deos pro curadores offy-
ci d'ellas suplicante em exercicio a con-
m d'ellas Francisco Duarte Filho, mto
pelo curador a haize nomeado por
accusado a citacao supra, e comprou
recursos e curador qual Dos d'ellas
Marcellino e Antonio Dutra, e o pro

Carteiras que a chad. e hoje
presente nesta Cidade e avali-
ada Domingos Vieira Celso
e intinui em sua propria forma,
e nesta minha Data Dizeu com
a rotula de Francisco Pinheiro Abil-
ra, a fim de se poder e fin-
mente Dizeu, o que Dizeu
Doutor 7 de Novembro 1804

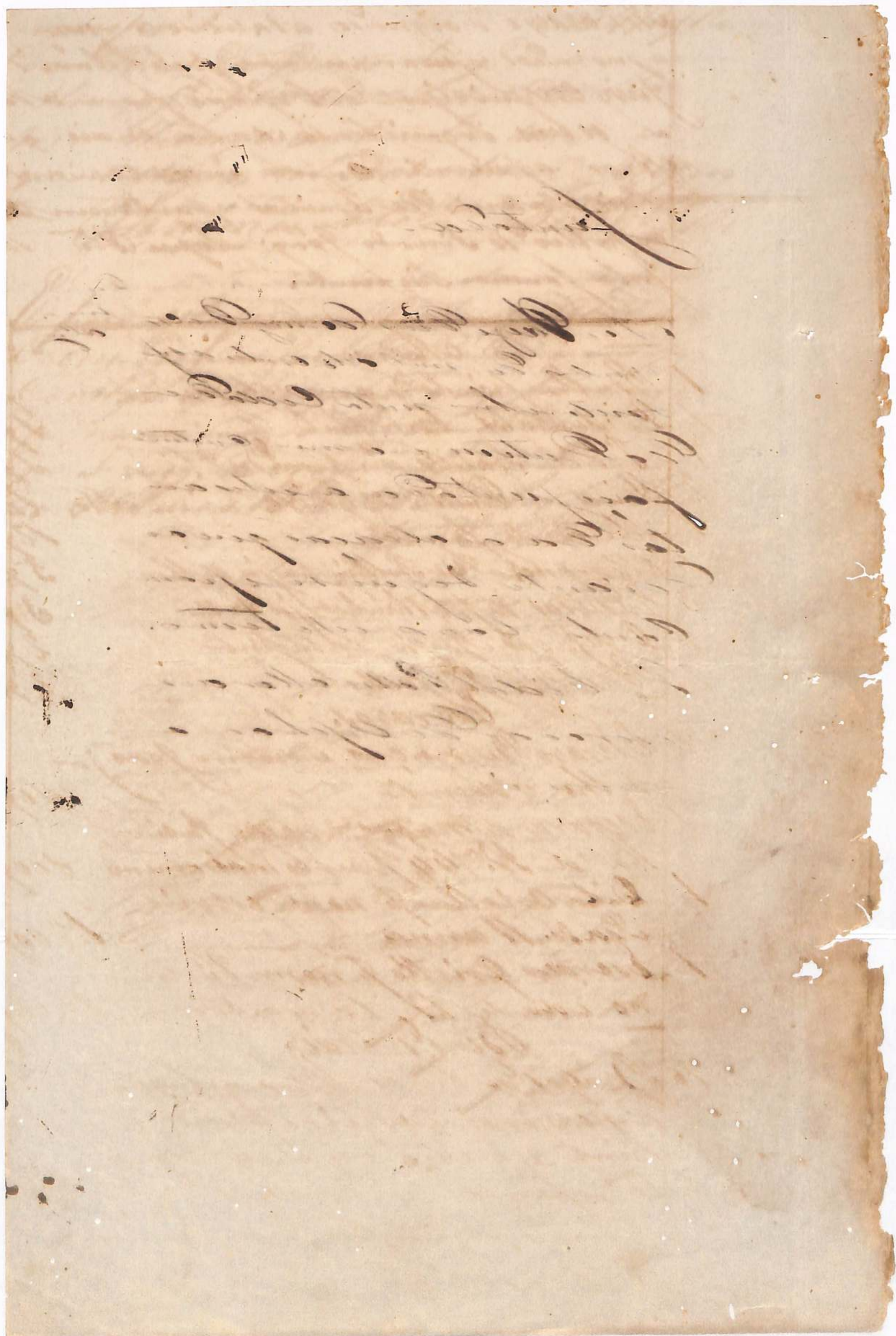
Instal Pay charge

[illegible]

Francisco Peres Costa

Juntada -

Se. Jorge Dias Domingos Decr. ^{Dig and}
vendo de mil oitenta e cof ^{trav.}
Junto aho nota Cidada ^{alim}
O. Dutra me me euctua ^{edoc}
foco juntada a seta an
ta da a aliaçao que as
diante segue se efram
Canto lano este termo.
En Vidal Pedro eho aus
curra de Cyphoi a
novari.



Nos abaixo assignados avaliadores nomeados
 ajuizados e juramentados pelo Illm. Sr.
 Juiz Municipal de Oribas para avali-
 ar os bens dequitrados e outros mais que
 nos foram apresentados pelo inventariante
 Luiz Antonio De Freitas e pertencentes ao
 espolio do Finado Joao Lopes De Almeida
 pela forma seguinte.

Móveis.

1	Bulla pintada que achamos valer	400
1	De desfrates bora azul	120
1	Prato de barro m. grande	1600
2	Ditos Ditos. de barro	1100
1	Mesa de fantos	1250
1	Margueta de Patinhão jo. de lha	520
3	Cadeiras de patinhão jo. de lha	300
1	De facas e garfos entupino	240
1	Bandeja de lha	220

Escravos.

1	Escravo de nação e nome João jo- seph e de lha	4000
1	Escrava de nação e nome Jacin- tha de Jo. 44 para cozinheira	8000
1	Dita Criolla e nome Elvira e da de Manna	12000
1	Escravo Prieto e nome Victori- na idade de 12 lavrador	14000

Bens de Raiz

10 Pracas de terras ditos no lugar
 da povoação de Chieiras fazendo a
 frente na estrada q. segue ao pon-
 tal, e fundo no travessão de D.
 Guimaria, confrontando
 pelo este com terras de
 abunho

4700

Appt. Luiz d'Alphons

De Carlos Duarte S.^o Procurador habilitado de
Franco Lopes Rodrigues moradores nativos de a
Bahia, testamentariamente desfinados, e aquiem Lopes
Jr.^o, que tendo integro a herança e carta de ca
tão do Mirtiliano Luiz d'Alphons d'aquella
leição, deprecando a dita herança de que se digna
se mandar avaliar, e liquidar os bens do dito
finado, e os bens e bens da Provincia, que já tem lugar
e se quer os bens que se quer na Freguesia
do Ribeirão, e f. q. a outros. e a quem na Villa
do Itajubá, impedido de estatuto Gonçalves do
João que os concorre na qualidade de marido, e
Pai de duas Menorinhas que figurarão no
Interdito, que se processou no dito Juizo
ambem ao supra dito finado, e. ipso e se
f. requer a dita herança de que deprecas ao Ju
iz d'Alphons e a aquelle termo p.^o que fassa
sequestro, avaliar, e depositar estes bens,
juntando-se ao respectivo processo que corre no
dito Juizo deus ao Vidal, apresentando Dito
em mais termos que se seguirão, e assim

Deprecando-se na forma
requerida. Dito 12 de

De 12 de 9 de 1861

Novembro por me na forma requere
da.

Carlos Duarte S.^o

Jr.

E. R. M.

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or address, written in a cursive script.

Sanctado

Chor unto e suis Pais
Domus de Thimane Quasi
diti Centes e infiniti Pais
morta Cithara mto Qua
terno de amon. Cantata
fines pmta dicitur et
autos de officio de pigo
Deo exphm ditione de
Huyabry, amon Quasi
qui sa dicitur de
regia, de pmta
Centes dicitur mto de
mto de dicitur de
et dicitur de dicitur
fines dicitur de dicitur

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.

Mm. Sr.^o?

Recebi hoje Deprecado que V. Sa. me diri-
geu com data do 1.^o do corrente, para serem
sequestrados, a valia e de positados os bens da
heranca de Joaquim Lopes Pereira, fallecido
na Capital da Provincia da Bahia.

O deprecado não conta quasi seja os
bens que tem de se fazer a requisição deli-
gencia: a penas o requerimento transcripto
no deprecado indica a um Antonio Gonçal-
ves da S.^a (morador na margem do sul do rio
Itajohy-açu) que os concorra como marido e
pai de duas herdeiras, e a ter inventariados
n'esse Juizo dos bens. Sendo isso certo, devi-
ra se ter mencionado no deprecado a qualida-
de dos bens; se moveis, immoveis ou despo-
sitos; e isto e' tanto preciso quanto e' se
publica que a dito Antonio Gz. (que segundo
a expressão do deprecado e' quem os deve de-
clarar), não goza de boa fama, e segundo
se diz. (não o afirmando) tem casa e trabalha cons-
tantemente nas terras da predita heranca.

E para que não se faça uma deli-
gencia malograda ou impersuta, sobcarre-
gando-se a honra de quem se trata com um
Itor, depezar de conduração do sem interesse, dig-
ne-se V. Sa. providenciar para que seja re-
mittida a este Juizo, ao menos uma relação
dos bens e que existentes, que como se disse na

na quella petical transcrita no deprecate, fo-
rao shi voluntarios, afim de evitar-se
que os buns nao sejam substituidos por ou-
tros, mudado as confrontacoes das de raiz, ou
uzurpando parte das fronteiras em fundo, ou fi-
nalmente pessoa competente que occorria
e indigues p' evitar alongacoes das referidas
buns.

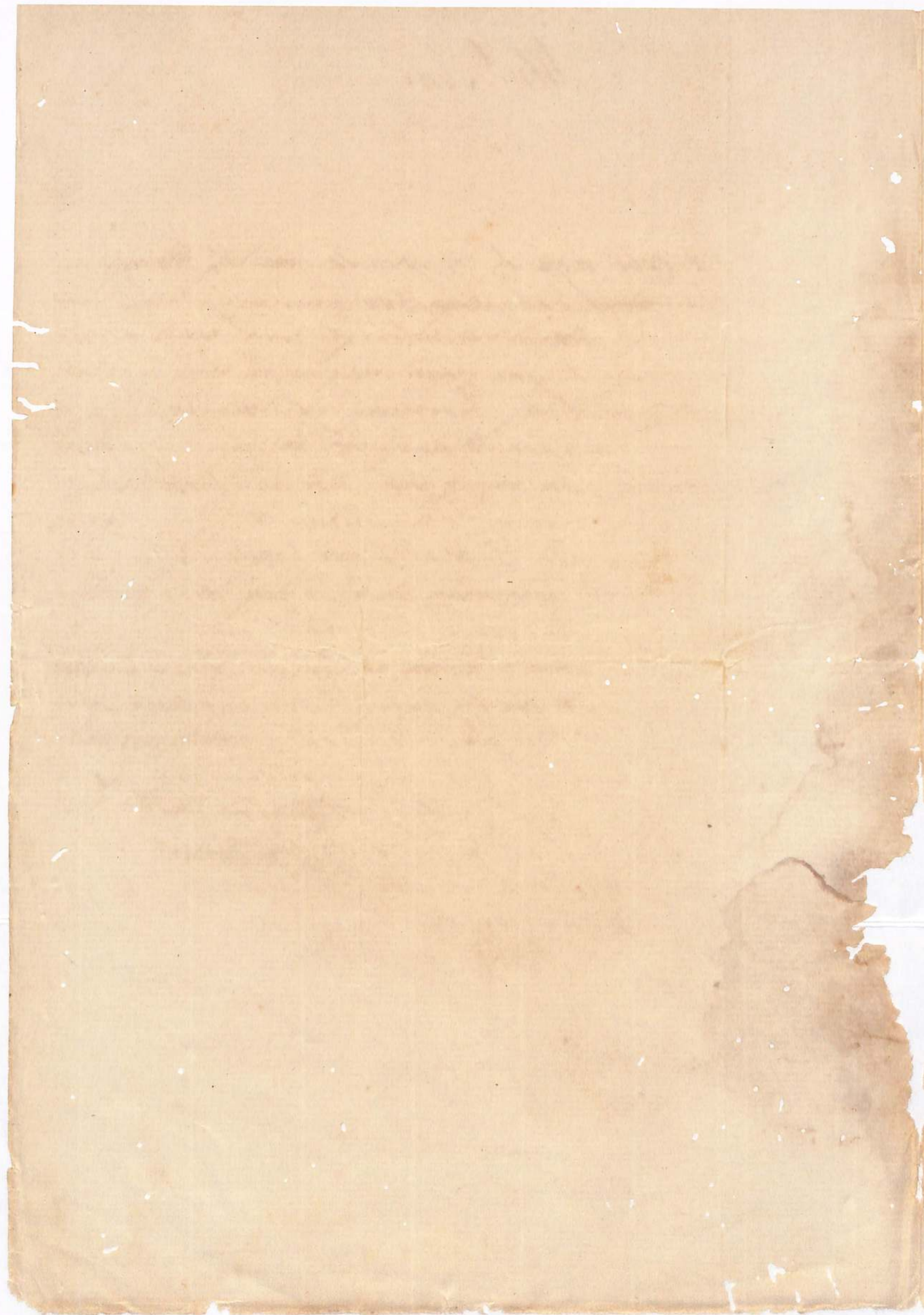
Deos guarde a R. Sa.
Villa de Itapetinh. 20 de Fevereiro de 1862.

M. Sur.^o Estanciao Antonio da Conceicao
Dignissimo Juiz de Officio Supplente do Juiz
da Capital.

Junta-se ao auto
D. 26 de Fev. de 1862
Conc. 1

Felicio Jose Borges

Responde-se em Data
do termo Representado re-
tos. O Escri-
vao



4
bem como quinhentos mil reis em
moeda corrente, para o completo va-
lor da mencionada casa, declarando
ambos os outorgantes que reciproca-
mente cediam transferiam suas partes
dellas permittentes toda a posse e
edificimios que nos objectos permuta-
dos tinham, para que cada um goze
e desfrute para si e seus herdeiros os
que lhe ficão pertencendo por virtue
de da presente permuta, dando o
primeiro outorgante plena quitação
aos segundos, da quantia de quinhen-
tos mil reis que dellas recebeu em
moeda corrente conforme se acha es-
pecificado do que deu fe; de que me-
redias lhes fixasse este instrumento
nesta Notta que lhes fix por me-
se distribuido, tem pago a sisa
e laudemios a Camara, e sello pro-
porcional como dos seguintes docu-
mentos outro: D. a Honr. D. Ma-
jor José Leitão de Almeida troca com
D. Florencio Gomes de Castro Campos
uma casa na rua da Santa Fran-
de, com uma meia agua na rua do
Ovidio. Destes de recete de Junho
de mil oitocentos cincoenta e oito.
Silva. Numero cento e trinta e uma
sisa dos bens de sair anno financiai-
ro de mil oitocentos cincoenta e sete,
mil oitocentos cincoenta e oito. Mo-
lhas de resore verso do Livro de receta
respectivo fica lançada em debito ao ac-
tual Thesouraria aquantia de trinta
mil reis (30.000) que pagou hoje o Se-
nhor: Major José Leitão de Almeida
correspondente a quinhentos mil reis

mil reis, excesso da boca de urna mo-
rada de casas na rua da Santa Fran-
de por nove centos mil reis, com u-
ma meia-agua na rua do Ouvidor
do Senhor Florencio Gomes de Castro
Campos, por quatrocentos mil reis.
Alfandega de Santa Catharina de-
sete de Junho de mil oitocentos cin-
coenta e oito. O Thesoureiro Joao Fran-
cisco Cidade. O Escrivaõ Joao Goncalves
da Silva Piggoto - Numero vinte e sete
quinhentos. Pagou quinhentos mil
reis. Destes de setete de Junho de mil
oitocentos cincoenta e oito. Cidade. Le-
mos. E sendo lhas lido acceptarão rati-
ficarão e assignarão com as testemu-
nhas presentes o Tenente Coronel
Antastacio Silveira de Loure, e Moyses
Lopes Gondim, reconhecidos de mim
Joao Antonio Lopes Gondim Tabelião
que o escrevi - Florencio Gomes de Castro
Campos - Bernardina Ignacia da

1440-
13- 500-
1940-
Silva Campos - Jose Leitao de Almeida -
Moyes Lopes Gondim - Antastacio
Silveira de Loure. Passo a referida na

verdade reportando-me a indicada
Escritura da qual bem e fielmen-
te se fix extrahir a presente Certidão,
por virtude do despacho retto; que por

estar conforme e conferida a autographia
e assignei nesta Cidade do Destino
de Mairaudes Capital da Provincia de Santa Ca-
tharina, aos seis dias do mes de
Maio de mil oitocentos sessenta e
um. Eu Joao Antonio Lopes Gondim, Ta-
bellião, eu a escrevi, confiro e firmo.
Joao Antonio Lopes Gondim

Peramanti a Sivertaranti

Anno do estabelecimento De nosso
Senhor Jesus Christo De mil oitocentos e setenta e hum a vinte
e oito Dias Do mez De Maio do
Pinto anno nosta Cidade do Des-
tino Capital da Provincia De
Santa Catharina em caros Da
residencia De juiz municipal
e Ophiao Supplente e concorre-
cio Cammendaado Joao Pinto
Da Luz, aonde eu curvao a
barco nomeado e signado fui
vinde e ahi presente ajuizamento
rentante De Bernardino Ligu-
er Da Silva Campos, morador
nosta Cidade do Destino, e por
ello foi Peto que na forma de
seu peticao nsta vischo present
e juramento De Inventariante
e por preceito do Inventario
tambem como allega em sua dita
peticao e visto De que o Dis-
to Juiz ~~the~~ Ophiao e juramento
dos Santos Evangelhos como
um livro deller sem que pto a
sua mao direita e sob o cargo de
qual elle se encarregar, que bem
e verdadeiramente se viu De
Inventariante Passado a escritura
todas as bens pertencentes ao
seu extinto caral. e visto
Digo =

de seu extinto eual, e tudo que q
aos De Durmon e De clom, havi
seu the por senyado e emcomen
nas penas De perjurio. E de
to por ella Deito juramento
afirm promittendo cumprir, e
logo De clom que senyada.
morado Henrique Gonçes De Castro
Campos havia fallado no dia
vinte De Maio do anno De mil
eiti e cento e cincoenta e nove
Deito nome Filhos seus legiti
mos herdeiros, os quaes a llem
De seu nome e De Deito e Deito
tambem na futuraa retro, e fazi
De novo no supredito titulo que
a Deito de Deito seguir; e a
que para tudo Deito e Deito
e fazi llem e Deito Deito Deito
e Deito que afignem e Deito e fazi
a Deito Deito e Deito. E Deito
dal Deito e Deito e Deito
Deito e Deito e Deito
Deito
Bernardina Ignacia Deito Campos

Deito Deito

Deito Deito Deito Deito

filho Inventariante foi declarado menor,
maior, e maior, e maior e maior e maior
dos seus filhos, pela forma
seguinte.

Menor

Arribeiro Inventariante. D. João
nathário Ignácio da Silva Campos

Filhos -

Domingos Gomes Dias de Campos, solteiro
e com 22 annos de idade reside
neste Cidade ~~~~~ 1.

João Carlos de Castro solteiro idade
18 annos, residindo no arcenal da
Corte do Rio de Janeiro ~~~~~ 2.

Maria do Carmo de Castro Cam-
pos solteiro 16 annos, mora neste
Cidade com a Inventariante 3.

Maria José de Castro, solteiro
idade 14 annos, mora com seus pais
neste Cidade ~~~~~ 4.

Maria Carlota das Dores Campos
solteiro idade 12 annos mora com
a Inventariante sua mãe neste Cidade 5.

Israel Gomes de Castro, id. 8 annos
mora com seus pais neste Cidade com
sua mãe ~~~~~ 6.

Jacinto Gomes De Castro, Ed. 6 annos
mor com a Inventariante sua mui
7 - mui Cidada

Cláudio Ignacia De Campos, Ed.
9 annos, mor mui Cid e a sua
8 - mui a Inventariante

Carlos Gomes, Ed. 4 annos, mor
empresaria De sua mui a Inven
9 Inventante.

E para esta forma han
se ella Inventariante por De
clarado, os nomes, idades, esta
dos e vincencias de seus filhos,
a voute De que mandau e juiz
que fizesse todos notificados, e por
falta De muiros e curador que
sal De os apheos, para a primeira
e audiencia laudam-se e sua
validades e pontos, e muiros
presente inventario segun seus
termos, De que para tudo em
for mandau laudar este termo
em que assignou Inventariante
com o juiz. Eu Vidal Pires e lloas
muiros que o escrevi

Sez. Bernardina Ignacia de Campos

Cortesio um mórão de Ophias
 abando assignado, que está a
 uma inventariante cabido de
 carat D. Bernardino Januario
 da Silva Campos, e ao hordão
 Domingos Junus Dias de Campos,
 Manoel de Carmona, Manoel José
 e Manoel Carlota, apor como a
 o curador de Ophias Maccelline
 Antonio Dutra para a primini
 ra audiência de juizo, leu as
 sen de um avaliação e pro
 tector de que ficara de im
 tes e deu fe. Durtum 28 de
 Maio de 1861.

Vidal Puro & Niap

Pauline

Aos trinta e hum Dias do mez De
 Maio De mil oitocentos e septenta
 e hum nesta Cidade do Districto
 Capital da Provincia de Santa
 Catharina em audiencia publico
 que na sala Vellas Fajardo esta
 na a o futo ptoes os seus procom

procurador e juiz Municipal e pro-
prios suppletos em exercicio e em
munda de fora Paulo da Luz e
la pelo rumo e baixo no munda
fai a cecunda a eitura fulta
a cumentante eitura da emula
Bernardum Ignacia Bastina da
pora e an herdeiros meus e por
los rumos e curador do asphor
Maurillio Antonio Dutra, a
que soudo logo baptisado pelo
Ingenio dos Auditores Lucas
Ribeiro de Jesus, e unto deuse
nos comparecer me nham dos
intermedos, no fuz a ruelia
doutor as intermedos, de la
vau para analidors em Lins
e Carlos de Paulo e daum, e da
nos Francisco Pinna e vito, e por
sa Partidors em foz e vito da
Sebrina e David de aboral e
Sebra, e daum e juiz que form
notificando por fultam e fuz
ramente, e de que por auctor
lame unto termo de audiamus
notorio. Da eitura que fultam
boreu tunc no me protolles
aqui e laum por fultam. in
vidal Pedro e Moras e da
asphor e rumo

Certifico eu unido Deophano
 abaixo assignado que assistim
 aos avaliações e Manuel Fran-
 cisco Pinna e Neto, e Luiz Carlos
 Valdearho e Baum para posto
 em juramento Da lva pro-
 cedem as avaliações de pre-
 sente inventario e assignal-
 mente entre os Partidos, fe-
 ar e Vasco Da Silva, e David
 De Amorim e Silva, tambem pos-
 sa prestar juramento Da
 lva; de quem ficamos tambem se-
 ntos e con fi. Cida de Pa-
 truz 1.º de Junho De 1801

Vide Libro effray

Termo de furoamento a o. Alvar
Lido de -

Ante mis Pias de muy Desempeño
De mil ante entas e Repentones
Una cuenta. Cuentas de Dientes
so en caros. De mudada de jeng
et municipal e Aphas. Duplica.
De un sacre eicio o Comendados
fuer Puntos de Luz e a hispan.

presentes os avaliações no
mundo e aprofundar em adição
muito de tanto e hum pouco
De ellas proscindo portante, em
contos de tempo e tempo, e a mais
Francisco Pinheiro e a Luiz Con-
lor Saldanha e a Laura a quem
e a Luiz de Pinheiro e a aprofundar
Deo Santa Evangelho e em um
livro de elle e a quem for a mais,
digo em um livro de elle e a quem
proscindo suas mais a mais e
sob o cargo de qual thus in-
currem quem hum e a mais
muito, a mais em a mais
a mais de hum de a mais in-
currem. E a mais por elles
Deito a mais a mais a mais
Deito a mais, e a quem proscindo
contos de hum e a mais a mais
e a quem a mais a mais a mais
e a mais a mais. E a mais a mais
e a mais a mais a mais a mais
a mais.

Sen.
D

Luiz Carlos de Saldanha
Manoel de Saldanha

Auto De avaliaçao

chama Ogerafecimento De
nobre Senhor fides Chyrtod
hyal ante esptos e supmto
hum a os tris Quos de my
De fendo De Dito amo
ff Cidado de Durtum Capis
tal da Province De Santo
Catharina en omen Cuntos
Comproccos a Inveniente
D. Bernardo Ignacio Da
Silva Campos, e os avalia
dors juramentados Manoel
el Trameiro Pirui e Vito,
e Luiz Costa Salvarho e
Jabo, e polo Dito avalia
dors fwa prouto as avas
liçoes seguintes -

Dons Porraç

ex. 1. Humo mudo De ceras
sitas mudo Cidade Fazenda
Yanto amo Da Fontegom
De, emprutadas pelo Dito
em Don Francisco Hupno
rehol e pelo exorto emutas
vms De Manoel Luiz do
Livramento que a choro
valar aquantia De
hum conto De rris. —

100000

ex. 2. Hum moquum por sa
la que avaliaçao mudo
mit rris

Chao

ex. 3. Dito Deuses guarabala
que avaliaçao em Dore
mit rris

12 Moço
7:084000

1.000.000

Transporte a quantidade

Nº 4. Sua maza compes arredos
24.000 que deviam ser doais mil e

cr. 5. Quatro mil e setenta e cinco
44.000 quatro mil e seis

Nº 6. Sua maza grande de mil e
34.000 e setenta e cinco mil e seis

cr. 7. Quatro mil e setenta e cinco
84.000 mil e seis mil e seis

cr. 8. Sua maza grande de mil e
14.000 e setenta e cinco mil e seis

cr. 9. Sua maza grande de mil e
34.000 e setenta e cinco mil e seis

14.000 e setenta e cinco mil e seis

Nº 11. Sua maza de corintho
14.500 por mil e setenta e cinco mil e seis

E como ha de

mais fôr a quantidade de
Certo Transportante, e como
por fôr e presente auto-
no que a quantidade e fôr; e como
lido a maza a Transportante
antes de Vidal Pedro
e como a maza de corintho
e como a maza de corintho

Sig:
D.

Seu Carlos de Saldanha

Manoel de Saldanha

Bernardina de Saldanha

Vidal Pedro e como

Dividas famivas

Por omne Dias domuz Os seguintes
Permit oite entre e separata e
nuta Cidade de Poutum em o
mex Costano Comproceem avi-
xiao Lirontadente Cabeca De
Caral Dona Bernardino Lira
cio da Silva Campos, e por ella
fai Oite e Declorado que osen
extinto Caral e Queda Das
quantias seguintes. ~

Do Commerciantes fari Lira
cio Da Oliveira Talem aquantia
De vinte e nove mil reis ~ 29 Mo

Thom. a Queda Lira
quantia De vinte e tres milreis 23 Mo

Thom a Antonio Luiz
Labral aquantia Permitte e
quatro mil reis ~ 2 Mo

Thom a Patricio Mon-
quis Linhoris aquantia De
Quinze mil reis ~ 16 Mo

Thom ao capto De Linhor
do Barfim Da Cidade De Poutum
aquantia De Quiz mil reis 10 Mo

E qui inda
mais mto entre qm Poutum

que Pedro seu netinho oral se
Cuidor, fez a prometta de dar
e para tanto infidelis laron
prometta tanto em que assigna
Eu Vidal Pedro e laron
de assigna o mesmo.

Bernardina Ignacia da Silva Campos

De memorando

Elogo ao mesmo Pedro de Terno
neto em nome Antonio pela Vir
to Inimicando D. Bernardina
na Ignacia da Silva Campos, foi
Vida que havia Pedro a evar
cas talos orbus de seu netinho
oral, com o protuto de que
se por aquecimento Pedro de
declarar alguma causa, de fazer
logo que tinto noticia, ser que
por esse mesma não posso de
fem ou sangados, e de de
caso por de bair de juramento
pustado no mesmo de inimicos,
e de como a ser e de de de de
infidelis laron e prometta tanto
em assigna. Eu Vidal Pedro e laron
da assigna o mesmo.

Bernardina Ignacia da Silva Campos

Permanently

Aos Vozes Dias do mez De junho
 De mil oitenta e sete e de presente e de
 nesta Cidade de Curitiba em meu
 Contorno faço estes autos em ellos
 foy Municipal e de pharia de
 planto em exercicio o Comandante
 Don Francisco Duarte Alvarado
 que para emter lano nte termo.
 Eu Vidal Pedro Moraes servas.
 De pharia e servas
 (67)

Vista ao Curador Geral e digão os inte-
ressados sobre a discreção e avaliação dos
bens e dívidas passivas. O Escrivão no-
tífega perante ou fusão idônea para
no termo de 24 horas vir a Juiz auj-
nar termo de tutor dos orphãos. Distr.
12 de Junho de 1861

Pat

Ao Dom Dias do meu Defuncto
 De mil oitenta e setenta e
 hum vinte e quatro do Quatrocentos e
 em o meu Castorio por parte do
 Juiz Municipal e ophor Super
 flante em exercicio o Comendador
 Don Francisco Davido Alva me

me foram entregues estes autos em o
 seu Officio retro, e para Comtor
 lamo este Termo. Eu Vidal Pedro
 Moraes uermas De Affonso gues
 o nrovi.

Entesão as univas De Affonso de
Laires assignados que intemci
o Dupacho nro aos Hermanos De
mingos Gomes Dias De Campos,
Nro Honor De Cammo e Castro,
e Dona Maria José, Dequês
deys e Dona Maria Carlota, de
que ficaram seiventes e Dapê
Doutino 13 de Junho 1861 -

Wm. P. M. M. M. M.

Terms Of Declaration

do quatorze Dias de my De
fundo De mil e setenta e oito
to e hum mta Cidade do Rio
de Janeiro o meu Costeiro Campero
cujo nome he Domingos Gomes
Dias De Campos, e por elle foi
dada e declarada, e tor confor
me com as avaliacoes e Descriptoes
das Dous lras Definitivas em

de presente inventario, e igual-
mente se conforma com os Dividos
p annos. De claradas a folhas de
de presente inventario por serem
verdadeiras, e de como asim def-
se e de clarau mepellido lanque
o presente termo em que assignam.
Eu Vidal Pedro Moraes Lemun
De Asphaos e servar.

Dom.º Gomes Dias Campo

Termo De De clarau

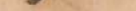
As quinze dias do mez de Junho
do mil oitocentos e septenta e hum
neste Cidade de Petropolis Capital
da Província de Santa Catharina
em casa da residência Parreira
maritima ante Dom Bernadino Ly-
naes da Silva Campos aonde se
reuniram fui vincto e ahi presentes
Dom Maria de Carmo, e Dom Maria
Josi, e por ellas foi dito que se em
formam em as valiações e Descriptos
Dividos p annos de presente inven-
tario, e de como asim clararai e de
clararai, mepellido lanque este
termo, que assignarai. Eu Vidal

En Bidal Taro e Maras ueniat
Ou aphao e uerui-

Maria do Carmo de Castro Campos
Maria Jose de Campos

De vista

e los Parviti Dias do meo Defau-
 nho De mil eito cento e deffento
 e hum nesta Cidade de Portu-
 ro em o meu Cartorio faço estes
 autos concluso de fey e muni-
 cipal e archas supplemte em
 exercicio o Cammuniado de Thom
 eiro Quarto Livro, Do que pa-
 ra emta, e digo nesta Cida-
 de de Porturo em o meu Cartorio
 faço estes autos com vista de
 o curador geral Dos Archas
 o Cidadão Marcellino e In-
 torio Destas Do que para
 comta laro este termo. Eu
 Vidal Pedro e Moraes e
 Archas que o verem.



Conformo-me com a descri-
pção e avaliação dos bens des-
te Inventario, e nada tenho

que oppor as reconhecim^{to}
 las dividas passivas descriptas
 a f. 10.

Cidade do Desterro 22 de
 Junho de 1861. Grat^o 38000⁰
 R\$ 38000⁰

O Curador Geral de Esphas
 Marcellino Antonio Lutra

Dati

Aos vinte e dois dias do mez de
 Junho do mil e oitocentos e sessen-
 ta e hum nella Cidade do Des-
 terro em o meu cartorio por parte
 do Curador geral das esphas e co-
 ladas Marcellino Antonio Lutra
 tra me foy entregue este au-
 to em o meu Officio sup^o, e foy
 contrahido este termo. E eu
 dal P^oho e foy e foy de
 esphas que o mesmo.

Declaro

Aos vinte e dois dias do mez de
 Junho do mil e oitocentos e sessen-
 ta e hum nella Cidade do Des-
 terro em o meu cartorio foy este
 auto concluso a f. 10 e f. 11.

Municipal e Officiais Supplente
em exercício. Comendador Francisco
e Duarte Silva de que trata em-
talão este termo. Eu Vidal
Pedro allora juiz de Officio
que o escrevi. (Ass.)

Prova-se a partilha com citação dos
interessados, e adivida as dívidas passivas que
foram reclamadas em tempo. Dito 26
de Junho de 1861 JF

Dado

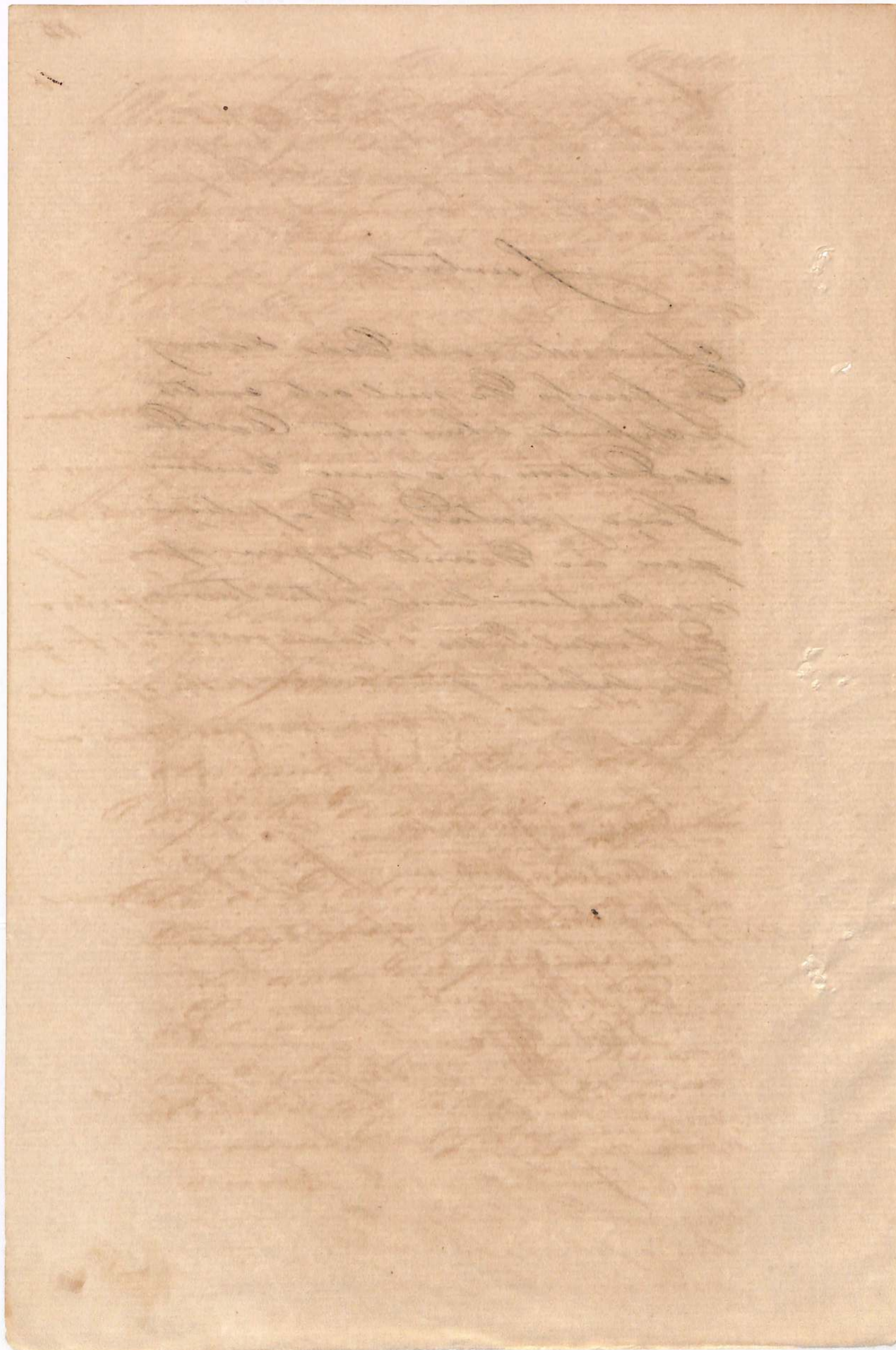
e os interessados Pedro Domingos
Júnior. De muito certo e sem
trabalho nesta Cidade de Por-
tuguez e em nome do Juiz de
Officio Municipal e
Official Supplente em exercício
o Comendador Francisco
e Duarte Silva me foram entregues
estes autos em seu Officio
Superior para eu talão
este termo. Eu Vidal Pedro
allora juiz de Officio
que o escrevi.

emboa amada para Villa
das entre todas as vezes que
fôr pedida, sem quebra nem de
minuição, por e que para pender
seu nome fazendo. Sumo de prelo
que embeida os molhos pela
Lu' do bellano. e seculo por
ello e ante juramento a si pre
mitto cumprir e satisfazer por
seu fido a etanail Bernardi
no chegado de villa, que sea
chamada presente, e em que dea
briga por tudo quanto a se
funda tutar e obrigam. E de
que a si e de mais de ellos
mandam e fôr, e assim utroque
no de tutar, em que a si e
e fôr, tutar, e fôr. e de
dal Pedro e mais de
esperar que a si e

signacia da de Campor
Bernardina
M. de mais de fôr.

Leontada

Aho vinda vinda Quid demuz
 De furo de mil auto entos
 e furo e furo e furo e furo
 do Duto e e e e e e e e e e
 furo furo e furo e furo e furo
 que a Duto e furo e furo e furo
 e furo e furo e furo e furo e furo
 e furo e furo e furo e furo e furo
 e furo e furo e furo e furo e furo
 e furo e furo e furo e furo e furo



Muniz Jun de Castro -

16

Poi Patrius Marquês Lutheroes Commencian-
te desta Praza que o finado Flomir Gonves se
Entre Campos Ma fura adiver de nito de
maior q^{ta} a de 16 de fev^{ro} 1801, e por que p^r
este Juizo se esta procedendo ao respectivo
Inventario, vem a sup^{ta} requerer a l^{ta} que
avida a Inventariante, não se lhe offereça
suvida sup^{ta} attendida nas particulas a
avida se sup^{ta} q^{ta} 11.

Com a respecta dos
entendidos, junto se J. M. L. de C. e
p. p. o ser attendido ap^ro e superior
com a p. de v. m. t.
D. 26 de Junho
1801 J. M. L.

E. M. L.

Patrius Marq^{es} Lutheroes

Declaro que e justamente a
divida que o sup^{ta} requer

Dom^o Gonves e Campos

Illmo. Sr. Jefe Municipal e
de Ophatos

Nenhuma duvida tenho
a oppoção ao pedido do sup-
p.º.

Cidade do Rio de Janeiro 27 de
Junho de 1861.

J. G. 19th.

Curador Geral
Marcellino Antonio Dutra

Printed

dos vinte e sete Dias do
 Pajulho Quil oitenta
 e setenta e hum mil e
 Quatrocentos e oitenta e
 Cartões fagos juntados a
 estes cento e setenta e
 a. Diante de Segur. e pa-
 ra cento e hum mil e
 Envidal Pedro e Moraes
 e mais de Officiis que a
 nomei.

M^o Sr^o Ju^o Mal e C^otao

Eu Eduardo de Freitas Serrão, m^o nesta
Cidade, a onde vive de negocio, que o faleci-
do Florencio Gomes Bastos de Campos, l^oe
fizou aderir a quantia de vinte e tres mil
seis contos e quarenta r^o de fazendas compra-
das em sua loja, como consta da conta jun-
ta, querendo haver se pagam^{to} no inventa-
rio dos bens do ditto finado, que por este
juizo se esta fazendo, requer a V^{sa} seja ser-
vido em aquedar ouvir a viuva Inventarian-
te, os herdeiros maiores, eo curador da menores
e com suas respostas, não se l^oes offeressendo
dixida, se junte ao inventario l^o na par-
tilha se l^oe dar pagam^{to}. por tanto,

Com a resposta do
interuado, junte se
D^o 28 de Junho
de 1861

J. A. S. de fisa
v^og

Sei justam^{to} segun^{to}
J. J. Reguer. Destituido de Junho de 1861.
Don^o Juan Campos C. N. C. E.
Eduardo de Freitas Serrão.

Bernardina Ignacia Lasa Campos

Nada tenho que oppôr ao paga-
mento da quantia perdida pelo
supr.

Cidade de Vesterro 27 de
Julho de 1861.

Ally. 1861
D. Dutra

O Curador Geral de Despesas
Marcellino Antonio Dutra

Com a respectiva de
certificação de
1861

Santa Catharina 10 de Janeiro de 1859

De Sr. Florenço Gomes Castro de Campos

a Eduardo de Freitas Serrão. Vere

1 Pessa de morim entref ^o	54500
5 p ^{as} de morim a 320	16400
4 C ^{as} de Crim p ^a Calça a 500	20000
14 " de Chita deon a 240	33600
4 Lenços Brancos a 280	11200
3 C ^{as} de riscado largo a 320	9600
6 Tapes de moias a 300	18000
6 " " a 360	21600
1 Pessa de alg ^m am ^o	110000
14 C ^{as} de Chita a 240	33600
	327300
Recebi na m ^a data	54640
	Resto 234640

N.º 15

Sq. desent^o!
Marti: 27 de junho de 1859
Lopo de Souza

Wm. J. Guir de Casco¹⁹

Deo Antonio Luis Cabral, estabelecido
nesta Cidade com negocio de Tadarico,
que tendo se ficado a vender o fallido
Florenco Gomes de Castro Campos, ag^{to}
de Sobrado¹⁹, de duas Barricas de Farinha
de trigo que comprou fiado em setembro
de 1858, e por que se achu a pouco do m^o.
Adar seu inventario p^o este Juiz, pre-
tenda o Suscp^o. haver os seus embolcos e
a farça da surança; e por isso tem
requirido a V^o. se digne mandar que
com respeito ao inventario ante o Juiz
decaia, em^o. intercedor, no caso de
nao se lhos offerecer duvida, se junte
esta nod. inventario a firm de na par-
tilha se atenda a divida perdida.

Como requer.
Peters 24 de
Julho de 1861

[Signature]

P. M. J. se digne de bin
interceder.

[Signature]
Antonio Luis Cabral

Peters 24 de Julho de 1861.

Wm. Lloyd Garrison

[Faint, illegible handwriting on aged paper, likely bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

11. 11. 11.

M^{mo} Sr^{te} J^o P^ori d^e O^u fa^o
 Tenho a responder; q^{ue} o f^orrado meu
 So digo marido so deve ao Supplicante, a
 quantia de vinte quatro mil reis e não
 40 pa^os q^{ue} allega na petic^oo retro, cuja q^{ta}
 de 24 p^os não me opponho do seu pagamento.
 Dest^{ro} 20 de Agosto de 1861.
 Bernardino Ignaciu de S. Camp^o

Declaro q^{ue} se deve ao Supplicante a
 quantia de vinte quatro mil reis, e não
 40 pa^os. Dest^{ro} 21 de Agosto de 1861.
 Dom^o Jo^oes Dias de Camp^o

Conferimos: me com as respostas
 supra, e não a tenho q^{ue} opp^on
 ao pagam^{to}. da q^{ta} de 24 p^os r.
 q^{ue} se deve ao Sup^l.

Cidade do Dest^{ro} 3 de
 Setembro de 1861.

P. G. 18000 r.
 Outros

O Curador Geral
 Marcelino Antonio Dutra

No 24

200

Ag. Suosantos reis
Muniz d'Ag. duver
Lapa Lerra

Osmay De agosto De mil oitocentos
 e setenta e dois nesta Cidade
 do Distrito Capital da Provincia
 de Santa Catharina em carra
 da residencia do juiz Despachos
 o Doutor Raymundo Borges Lual
 Castello Branco aonde eu uni-
 vai a baixo nomeado fui em
 do e ahi pelo dito juiz me foram
 entregues estes autos com o seu
 Despacho retro, havendo o por
 publicado em minhas mãos,
 de que para emittor faço m-
 te termo. Eu Vidal Pedro Ello-
 ras uniao De despachos e m-
 emi

Cutefus em uniao De despachos
 abais assignado, que intimou a
 Despachos retro arriar em uniao
 sante cabro de canal Dom Pere-
 nadinu Lymanu, e as herdeiros, Do-
 minigos Gomes, Maria do Carmo,
 Maria frei, e Maria Costato,
 e igualmente o Curador Geral
 Dos despachos e Cidades e Mar-
 cellino Antonio Dutra, pelo em
 Ludo De Despachos retro; seu es-
 mo intimou as partes de ma-
 nade. Major e Escrivão e
 Francisco da Costa, de que puros
 de uniao. Distrito 29 de Agosto 1802
 Vidal Pedro Ello-
 ras

J. de uniao de uniao
 de uniao de uniao
 de uniao de uniao
 de uniao de uniao

Juramento aos partidos
 No primeiro Dia de May de Setenta e
 sete do mil oitocentos e sessenta e dois
 nesta Cidade de Loutem Capital
 da Provincia de Santa Catharina
 em casas da residência do juiz
 de Officio e Doutor Raymundo
 Borges Lual Castello Branco a em
 presença dos abaixo nomeados
 Juizes e sendo ahi presentes
 os partidos nomeados Joao Manoel
 da Silva, e Alexandro Thom-
 as da Costa, o juiz thes. Dispo-
 nio o juramento dos Santos Evan-
 gelho e em um livro Villar ingue
 pozou duas mãos Puritas, e falo
 o cargo de qual thes encarregan
 que bem e verdadeiramente ser-
 vado au malicio semper Depo-
 sitor de presente inventario e
 Accito por elles e o thes juramen-
 to ahi prometteram cumprir
 o que para comter mandou a
 juiz lavrar este termo e que afo
 signou com os ditos partidos. Eu
 Vidal Pedro thes e os abaixo
 de Officio e o thes. Juiz thes.
 Manoel da Silva
 Joao Manoel da Silva

[illegible]

adjudicados or bmo as legitimas do
herdeiros; e para tanto assignou
quize com as fronteiras. E a Cidade
de Mo Alvaras uniu-se de os seus
amigos.

Charles Bee

The Court of the
 Poor of the City of London

[illegible]

Castles

Gravetavens d. 1781

My dear Mr. Grant

Pagamento ammocai Parvian
 estonante cabeca De coml Dora
 Bernardino Liguia Parvian Campos.
 Lancas ell elliminto em a partior
 sus para pagamento ammocai Parvian
 sus inmentante cabeca De coml
 aquantia Dequato entis estonta
 etrus nil non entis estonta sus
 De judicados pela manua e form
 Alguente Hauna primamente de
 palor Ammocai De coml Parvian
 Fante grandes que pelo pmo De
 sus oraliacai De sus coml De
 sus achoras or partidores que pelo
 la toca a este pagamento aquantia
 Dequato entis quarenta Deis
 nil quato entis estonta sus
 e que mandoras talis = Hauna 122430
 mais pmo e sus pagamento de
 moqueiros, que pelo pmo De sus
 achoras De sus nil sus (ambos a
 achoras or partidores tocar a este pa-
 gamento cito cito quantia em a
 que mandoras talis = Hauna 122430
 mais pmo e sus pagamento de
 De sus que pelo pmo De sus oraliacai
 em de De sus nil sus (todas) achoras
 sus or partidores tocar a este paga-
 mento em e que mandoras talis 122430
 Hauna mais pmo e sus paga-
 mento sus sus Campos achoras
 que pelo pmo De sus oraliacai de
 deis nil sus achoras or partidores

achoras or portidors tocar a ute pa-
gamento uti Qto quantia Cuius
2400 mandorai dahir - Haurai mais pa-
ra o seu pagamento quatro mil e
reitas seu pelo puz De seu ovali-
cao De quatro mil e seis (tudo) achas-
ras or portidors tocar a ute pa-
mento Cuius mandorai dahir
4000 haurai mais para o seu paga-
mento haurai cinco mil e quinhentos
seus De seu ovali-
cao De oito mil e seis achoras or
portidors, tocar a ute pagamento
uti Qto quantia Cuius
2400 mandorai dahir - Haurai mais pa-
ra o seu pagamento haurai mais
seus seu pelo puz De seu ovali-
cao De mil e seis achoras or por-
tidors tocar a ute pagamento uti
Qto quantia Cuius
1400 mandorai dahir - Haurai mais pa-
ra o seu pagamento cinco mil e
quinhentos seus seu pelo puz
De seu ovali-
cao De mil e seis achoras or por-
tidors tocar a ute pagamento uti
Qto quantia Cuius
2400 mandorai dahir - Haurai
mais para o seu pagamento haurai

primus nullamente per obsequia
gamenta, novalda ambada de omni
novalda fante grande quibus
per deum abaliam de omni
de omni abaliam in fante de quibus
la tra de pagamento de legitima
ante hunc agnitione de omni
Ly. totius nul site eute estenta
53/77 in omni quibusdam fante
Ego site fante hunc site eute
muto de fante eute paga
mento fante fante de fante hunc
de fante fante de fante legitima fante
tuna de quibus fante munda
e fante fante eute pagamento eute
fante fante fante fante. E
fante fante eute an eute de
fante fante fante

Castro

João de Almeida

Marcos de Almeida

Pagamento de abaliam fante. La
eute site eute de fante fante
per pagamento de legitima fante
na de fante fante fante. De Castro
La fante de fante fante fante
us fante pagamento de legitima fante
novalda fante agnitione de omni
eute site nul site eute estenta
novalda fante fante fante
fante fante - fante fante
eute fante per pagamento
de legitima fante novalda
munda de fante fante fante
grande quibus per deum
abaliam de omni de omni eute

afeguem alle Maniões em os furos
deus. E. Leidal Pedro Morais
currao De Ophias que assenti

Car. H. Co.

João Narciso de Azevedo

Joas Marcus & Co
Thames Street London

Pagamenti a huiusmodi etiam
Cognato. Sane et eliminatio em
in partibus pro pagamento De
huiusmodi etiam Cognato agens
in Deinceps etiam mil set
cento et septuaginta ad quatuordecim
fidei mandata etiam sequentes
Huiusmodi paria et pagamenti De
suo legitimo paterno, no val
Dea mandata De eam no ma
Dea fidei mandata que fidei pro
Dea fidei mandata Deinceps
Deus ad huiusmodi etiam, que
Dea fidei mandata Deinceps
huiusmodi agens Deinceps
etiam mil set centum et septu
agis eam que mandata et
huiusmodi etiam huiusmodi
eliminatio em in partibus et
pagamenti pro huiusmodi etiam
huiusmodi etiam Deinceps
legitimos paternos, etiam em
mandata etiam etiam pagamenti
in que agens etiam etiam
Deus Deinceps etiam etiam
etiam Deinceps etiam

Case 18

Wm. Langford & Co.

Wm. Mangold Th^o
 Hermann Mangoldt

Pagamur ac huiusmodi. Lamentum
Mellinistis Cuius partibus per se
pagamur a quantitate circumstanti
etiam nil sita eunt. Adhuc in ad
judicium per manus sequuntur.
Mellinistis per o pagamur. Cuius
legitima partem necesse est damnum
Pater eorum nuncius de fante
gratias, qui per se fuerit. Cuius
oralitatem. De his eunt. Peris
achoras o partibus, qui de se
latet a se pagamur a qua
trahit circumstanti etiam nil sita
te eunt. Adhuc in ad
53/1870 Mellinistis Cuius partibus per se
hunc eunt Mellinistis Cuius partibus
hunc eunt pagamur per se
te eunt. Adhuc in ad
Cuius legitima partem, qui
eunt. Adhuc in ad
pagamur a quantitate circumstanti. De
Mellinistis. Peris eunt. Cuius
Cuius eunt.

Costas

Joan. Mellinistis Cuius partibus per se
Cuius legitima partem, qui

Pagamur ac huiusmodi. Lamentum
fante eunt Mellinistis Cuius partibus per se
hunc eunt pagamur per se
Cuius legitima partem, qui
eunt. Adhuc in ad
pagamur a quantitate circumstanti. De
Mellinistis. Peris eunt. Cuius
Cuius eunt.

[illegible]

Gas to be

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

Pagamenti Valigatino de huc
 Papi Claudi. Lancerelli
 miteri eor a pastidus par p
 gaurate Valigatino de huc
 Claudi aguantin de circanti
 etrus mul seti entis estenti
 rus ad fidiuor pulgmanu
 eformi sequuntur Hanc par
 edur ex fidi pagamentu
 tu pagamentu de caris nomina
 Pafente finit, genfelo p
 Pafente finit, genfelo p
 achara in pafentidus genfelle
 toco a etu pagamentu aguar

L³
59474

Com o que mandamos fazer. E por
esta forma houve esse Ministro
Com o partido de não pagar
por benefício e o de não pagar
também. O que era legítimo. E
então o Partido de não pagar
dephorá que a curia

Com 46. co

João Carlos de Sá

Alvará de João Carlos de Sá

Luntado

[illegible]

30

M.º Sebastião José de Oliveira.

D.ª d. Bernardina Ignacia
de Campos, viúva do c.º Sebastião Floren-
cio Gomes de Castro Campos, que tem
fado do c.º inventário por este Juízo
os bens do seu casal constados de
poucos mais este em a casa d.ª R.
da f.ª de Grande, importante pouco
mais de quatro de um conto e poucos
mil réis, de sorte que, deduzidas as
dívidas passivas de quinhentos e inven-
tário por importância de cento e dois
mil réis, fica o monte restante de
novecentos e poucos mil réis, a saber,
de doze d.ºs portença de direito d.
Supp. e a outra metade tem de ser
dividida por nove herdeiros, que tem
os seus do casal, vindo ficar legui-
do para cada um d.ºs herdeiros mais
de quarenta mil réis, ficando que
a Supp. por falta de mais para al-
mentar a casa dos filhos tem contra-
ido dívidas, que não pode pagar si-
não com a parte, que lhe couber
na casa. É porque actualmente
de ha quem sempre a casa toda, e
não é possível que em tempo al-
guém haja quem queira comprar
a parte, que d.ª Mãe tem a Supp.ª

pois que da propriedade dos ditos bens se
 derá sempre particularmente a par-
 te dos beneficiários, que ainda não se han-
 ra a parte, e esta a parte a não convém,
 bem como não poderia com a conser-
 vação da parte que tiverem os orphãos,
 por possuírem-lhes os meios necessarios
 para os reparos futuros, e a Chappelle
 vê-se isentada pelos seus rendimentos, que
 querem ser fructos, e entende que é
 mais conveniente e melhor mais eco-
 nomica, pois que as custas dos autos
 serão de diminuir, a venda de toda
 a casa, e a partilha sobre o seu pro-
 duto liquido.

Promova o juiz de fora de Sicon, a
 ventaria, e o juiz de fora de Sicon a
 quivera de Sicon, deliberando a venda
 da partilha. De judicial da casa, nome-
 tendo o juiz de fora de Sicon, publican-
 do 1864.

Cartão de Sicon a Sicon, e a Sicon
 Sicon, e a Sicon, e a Sicon
 Sicon, e a Sicon, e a Sicon
 Sicon, e a Sicon, e a Sicon

Bernardina Ignacia de Campos
 Dom.º Gomes Dias de Campos

Com o devido respeito. Citando fei-
ta a ~~anotação~~ de Inventario de
fundo morada da chypa, sendo
feito pagamento ás dividas passivas,
a morada da chypa, e as herdeiras
na mesma morada de casas inven-
tariadas, igem a enal. propria, por
isso a chypa de novo vem regerem
a v. d., por si, e como Tutora de seus
filhos ophraos, para ter lugar a
venda em hasta publica da dita
casa, a fim de de seu produto
pagar as herdeiras, as custas de
Inventario, e o chypa: o que lhe
pertence, e entrar para os cofres
da thesauraria p. emprestimo ali-
quid q. caber ao ophrao, pois
que co' a fim não seffinao propri-
o, em conseq^{ca} de não ter a chypa
meio para ocoer ás despesas ne-
cessarias com o uparo e conerto
de q. pertença a dita morada de
casas. A todo termo, pois,

Wm. H. R. 1811

a Supp.
Ora ante, em efflu
in tempore. Dicitur
Psal. Tho de recta ad antea, et
Psal. Tho de pape Edictum parat
valejar u amma-
taria da casa iorum
Tariada, afiori dele-
guem u o de ma-
is tenner; de qu
E.R.J.

Oct 30 d. 76. d. 62.

Bernardina Ignacia de S^a Campo,
Don^o Gomes Dias de Campos

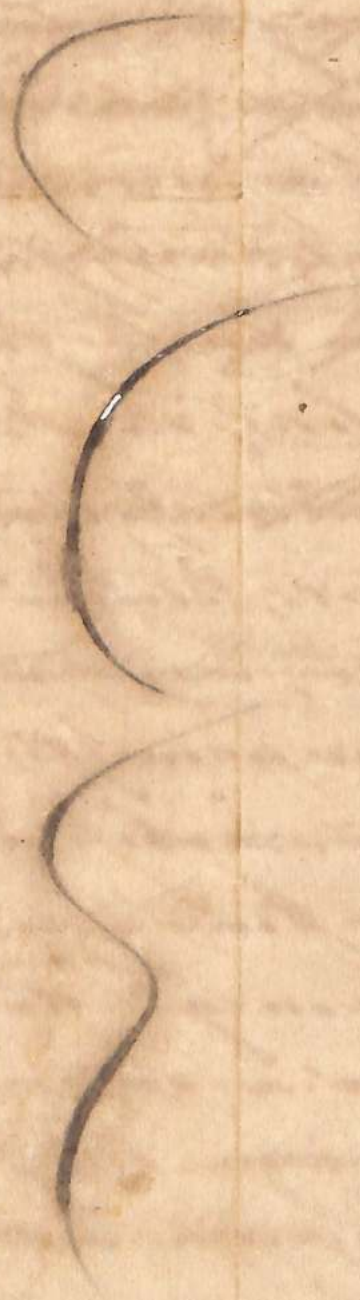
1831

Pg. Seven in this
Book. God bless America
Lepus Green

Cancelmer, Page juntada

Anuncie Dios de muy De Cutuba
 Ormunt auto Cutos e Defunto Das
 nro Cidades de Duteum nro
 Cantone Jace juntada antes
 auto Capiteus Caruina rianta
 rianta Bernadine Lguaua Da
 Jela Campos, e com cinco mechos
 e guntudo as Diente Serre
 Regem e para euntos Jace ex
 De tino. En Vidal Pedro euntos
 euntos De Ayphos euntos

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



33
Mmo Sr. Dr. Juiz M. de Ophatos.

Poi Bernardina Ignacia da S. Campo,
Viuva de Florentino Gomes de Castro Cam-
po, que tendo se procedido ao inventa-
rio e partilha dos bens de seu casal, fo-
ram admittidas algumas dividas passivi-
vas, e para pagamento destas foram uma
parte da casa de moradia na Rua de For-
te grande, cujas dividas a Supp. acaba
de pagar, a fim de remir a dita par-
te da casa, como mostra pelo documto.
que junto apresenta.

Entretanto a Supp. havia requerido a
V. S. a venda em hasta publica da mora-
da de casas adjudicando aos pagamentos
da meação da Supp. das dividas passivas
e das legitimas dos herdeiros, de J. da Supp.
e Tutora; mas agora requer a V. S. a di-
gna fazer pagar a ditos para serem
anotadas as partes pertencentes aos
Ophatos, de J. da Supp. e Tutora, adjudican-
do a Supp. a parte lançada para o paga-
mento das dividas passivas já reunidas pe-
lo Supp., da qual e da sua meação tem
de dispor particularmente, ficando por
isso sem effeito o requerimento sobre que

22
a Supp: já fallou. Natos terminos

Nos autos. Ditem 9 de Set.

de 1862 Car. Tob. co

Sal. S. e digno mandam
juntar esta aos autos,
e differir como a Supp:
requer; de que

J. R. M.

Ditem 9 de Outubro de 1862

+

Bernadina Ignacia da Silva Campos

Op. 41

100

J. G. Cam. rei
M. B. 9 d' Outubro de 1862
Lopes

Recebi da Sr. D. Bernar-
dina Ignacia de Campos,
por saldo de contas, q' me
ficou acher, seu fidei-
Moado, Fobrenco Dias de
Campos, a q'ta de 20x640 rs
e por ter recebido passo apre-
sente. Dextro 6 de Maio 1862

Eduardo de Freitas Silva.

Op. 23
D. S. S. S. S. S.
W. W. W. W. W. W. W.
D. S. S. S. S. S.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper.]

Pouli da M^{te} M^{te} D. Bernardina Ignacia da S^a
 Campo F^{ma} de M^{te} M^{te} Manuel José de Ol^{ta}
 aquantia de Omeis mil reis (16400) por
 soldo de conta de da F^{ma} Maria Florença G^{ra}
 nu de Castro Campos. D^{to} 9 de Set
 de 1862

Patricio Marques Lins

N^o 22

200

P^aq. de M^{te} M^{te} M^{te}
 M^{te} M^{te} M^{te} M^{te} M^{te}
 L^{ta} L^{ta} L^{ta} L^{ta} L^{ta}

1862
The undersigned
of the County of
New York
do hereby certify
that the within
is a true and
correct copy
of the original
as the same
appears from
the records
of the County
of New York
in the year
1862

John H. Thompson
County Clerk

Wm. H. Thompson
County Clerk
New York

Recebi da Sr.^a D. Bernardina Ignacia da
Silva Campos a quantia de vinte e nove
mil quinhentos e sessenta r.^o, e 600 de
Contas de seu falecido marido, o Sr. Florencio
Gomes de Castro Campos: cuja divida se
achava inventariada. Destem 9 de Outu-
bro de 1862.

N.^o 29/560.

João Gn. Alvim. Tavares

Op. 9

Ag. Susanna
N.º 9 d'Outubro de 62
Lopes

Dear Sir
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above mentioned matter.
 I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation.
 I have no objection to your making such use of the facts as you may think proper.
 I am, Sir, very respectfully,
 Your obedient servant,
 J. M. Smith

Recebi do Sr. Sr. D. Bernardina Ignacia
a qta de 2480000. que me devia seu marido
Florenceo Gomes do Castello Campos e q'to
recebido pago o presente Desterro 9 de Maio de 1862

Antonia Luis Cabral

Op 20 200

By Amunthin
Wm. J. A. Dubois
Dy. J. J. J.

London

My dear Sir
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the
Oxford University Press. I am sorry to hear that
the matter is still pending. I am sure that the
Oxford University Press will be able to settle the
matter in a satisfactory manner. I am sure that the
Oxford University Press will be able to settle the
matter in a satisfactory manner.

(Copy)

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. P.

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the
Oxford University Press. I am sorry to hear that
the matter is still pending. I am sure that the
Oxford University Press will be able to settle the
matter in a satisfactory manner. I am sure that the
Oxford University Press will be able to settle the
matter in a satisfactory manner.

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Conclusão

Hoje mais duas vezes Deu
Luz De mil ante cento e sesenta
to Deois mais Cidadão do
Distrito em e sua corteza faze
antes ante Conclusão as fizes
De Ophais e Doutor Raymundo
Do Breyer Lual Castello Branco
e, e para antes faze antes
me. Em Vidal Pedro e Moraes
e mais De Ophais e demais.

(Ass.)

Elaborado e preparado, e rubricado e concluido De-
tado 15 de Maio de 1862. Cast. Br.

Publicação em Audiência

Hoje mais duas vezes Deu
mil ante cento e sesenta Deois mais
Cidadão do Distrito em audiência pu-
blica que na Sala de Villas fize-
ro antes as fizes partes e seus pro-
curadores e fizes De Ophais e Doutor Ray-
mundo Breyer Lual Castello Branco
e mais em demais, e fizes e mais pe-
to Deois fizes para publicação. De-
pois Deois, e para antes fizes e
Deois e mais Deois Deois que por
Luz e mais Deois Deois Deois
e mais Deois Deois Deois Deois Deois
Deois Deois Deois Deois Deois Deois

Estes autos nos pagas bella
De vinte e duas G., mais

De vinte e Duas G. mais

o bello proporcional De mo-
re quinquaginta hereditatis

Box 53470 of Q

Am. Chrys. & Asph.

Chicag

A. Fair 2:20
 Corp. 900

 3:100

Page 900

3:100

1.34

Dec. 2/200

For 1800

3400

Ed. Geo. Milburn

St. Pierre 14 de Octobre

Am 6^{er} Febr.

Lopez & Green

Conclusão

choa Amante Dias do mag. De
Outubro De mil oitenta e
sefenta e Oais nesta Cidade
da Ptertia em e m m eadmo
fazo estes autos emelens de
fuz. De Affonso o Doutor Reg-
m. De Bragos Leal Castello Br-
co; e p m eadmo fazo estes
nos Envidal Pedro Moraes
ruras De Affonso e m m m.

Centos De mil oitocentos e

Separata e Pais nesta Cidade

*De Deorum in omni ordine
Quamvis estis in omni ordine*

facio istos vestros amuletos de
vini Dr. Asphaon o Danton-Riv-

Indo. Borges Leal Castello Br.

as; a proof another Law states

mei Eutidal Pedro Moraes

sumas de Depreciacion a mano.

Reynolds

Robertson)

Julgo por ventura, a presente partilha pro-
va que produca os seus effects juridicos,
devendo a inventariante entender-se, a res-
peito da parte da casa lareada para
pagamento das dividas passivas, com

va que produza os seus effects juridicos,

deverão a instantânea interdição, a res-

feito da parte da casa lareira para

Negativo das curvas passivas, com

Certifico em curras de Ophias, a hure
 no afogado, que intine a dentura
 metra a inventarimento no pino. Da
 seu procurador. O Digno e Manuel
 Jose de Oliveira, e a Chancelaria, Do
 mingo, Jans, Dias de Castro, e Jo
 Dias de Campos, e a eundange
 ral do Ophias. Cidadão e Man
 eillus interioris Ophias; hen eund
 intine a. Connucciante fori Ten
 liciamo eillus. De Ophias por
 der tutor do Ophias, Jans
 Ten eillus aqui fannu gupaf
 da do tutor; De Ophias 20.
 De Ophias 1802.

Videat Pede Ophias

Mrazor Pede Ophias
 Ophias
 Ophias

Ophias 22 200

Pede Ophias
 Pede Ophias
 Lopes Ophias

Jans Ophias
 Lillo. Como a hure segar

Ophias e oite Dias Ophias
 De Ophias Ophias Ophias

e supranota da mesma Cidade do
Distrito em Corno De morada do juiz
De Officio primeiro Supplente e
juizes, Doutor Joaquim Paschoa
Ramalho a quem eu nomeo a
baixo nomeados Juizes e ahi
presente e Commerciantes Jose Fide-
ciano e Hens De Brito e juiz che-
fe Officio e juramento Das Leis e
regulamentos e em ambos Ditos, e
o Bayo De quem lhe meo a quem
que tem e se meo a quem
Doutor do Officio Jethes Pape-
rudo e Francisco Gomes De Castro e
Campos, e Juizando em suas ppe-
as e seus, requerendo e allegando
do tudo quanto for ahi referido
Doutor Tutellado, Jose, e Hens de
Corno, e Hens Jose, e Hens Carlos
Israel Gomes, Jacinto Gomes, e Cle-
dia Lyra, e Carlos Gomes, me-
cubando quanto quer bem Deu-
ra que se papeis o Hens, e Dar-
em os todos os regis que-
Hens para perdidos e Hens
em qual quer que Hens
a Hens Tutellado pertence, para
e expel das Officio, tudo em
a responsabilidade Da Hens
Hens Tutellado. E Hens
Hens De Dito juramento e Hens
Hens e Hens e Hens e Hens
Hens De Tutellado e Hens e Hens
no Hens e Dito Hens e Hens e Hens

En bidal Pedro e Moras e moras
De Ophra e moras.

Alamatto.

J. Thician. Al. D. D.

Juntado.

Em nome das Damas D. D. D.
De Ophra e moras e moras
Dois mto Cidade do Duto
me mto e mto e moras e moras
e mto e moras e moras e moras
Diante de quem e de quem, e moras
e moras e moras e moras. En bida
dal Pedro e Moras e moras De
Ophra e moras.

Dear Mother

I have just received your letter of the 11th inst. and was glad to hear from you.

I am well and hope these few lines will find you the same. I have not much news to write at present. I am still in the same place and doing the same work. I have not much time to spare for writing at present. I have not much news to write at present. I am still in the same place and doing the same work. I have not much time to spare for writing at present.

I have not much news to write at present. I am still in the same place and doing the same work. I have not much time to spare for writing at present. I have not much news to write at present. I am still in the same place and doing the same work. I have not much time to spare for writing at present.

42

Ypotheca de Santos Juiz de Orphãos.

Dez. Juiz de Orphãos. Anno de 1770
Folha dos oito orphãos João
Mauricio de Sá, Maria de Sá,
Maria Sabota, Israel Jacinto,
Eduardo, e Santos filhos
de Juiz de Orphãos. Gomes de
Lima e Campos, que tendo
se procedido a partilha e
lançada em pagamento da
herança dos orphãos a
q. d. 53 e 470 a cada hum
hum quinto na casa de
de Santa Grande, acontia que
esta se acha por cizada de Con
certo a que os orphãos não
podem occorrer e sendo de
Maria Luiza Mafra Com
pra a maior parte da
Casa que pertence a vitor
e foi lançada a pagamento
das devidas passivas, agora
offerece ella comprar o res
tante da Casa pertencente
aos orphãos pela

Parece-me de conveniência
para os optantes deferir-se a peti-
ção do sup.^e, se o meritíssimo
q^o Juiz o puder deferir, em vis-
ta da Ord. L. 11. 88 § 26.

Cidade do Destino 29 de
Nov. de 1862.

O Turnador Geral
Marcellino Antonio Dutra

Em vista do que ab-
liga o T^olor nestas
práticas, e da respos-
ta supra do Curador
Geral, e finalmente
segua dispõe a Ord.
L. 1. 88 § 26, autoriza-
do o mesmo T^olor a
pagar a renda rige-
rida, procurando obter
pela casa o maior preço
possível, e devendo correr

Op. 3 200

Pq. de 1000 rs
M^o de 1000 rs
Lopo Leão

todas as despesas das rendas
por conta da compradora, que deve pagar aluguel
por todo tempo que nella tem morado. E escreverá
em a esta aos autos. Dadas 6 de Dezembro de 1862
J. Passaracho.

Deponen to a 2d & authentic 2. 1809 principal
544000 or 544000 Carter - 114938. -
for two - 734938. -

[illegible]

... ..



N. 1

Emprestimo dos cofres dos orfãos.

ANNO FINANCEIRO DE 1862 — 1863

A fls. 1 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual

Musm. a quantia de quatro centos trinta

e sessenta mil reis, que entregou *que pagou*

João de Deus da Silva, tutor dos Orfãos

hoje *Imposto de* *do dito*

anno *de 1862*

quantia de cincoenta e quatro mil reis.

o Afonso de Sousa, na cidade de Oporto

em 29 de Dezembro de 1862

de 1862

O *Musm.* O-ESCRIVÃO

Antônio de Jesus da Silva

Chancelary Francisco

Op 19

200

Pg. Encuentros
N.º 22 de Berhagen 1862
Leyen Leren

Tem cada herdeira f.º de finado
F.º de a quantos 5000
Liquidos.

Depositos de
a 2 de Junho de 5000 de aphiº f.º de finado

De 6 de Junho de 5000 $\frac{14388}{55588}$ f.º de finado e de finado

De 6 de Junho de 1863. O f.º de finado

Depositos de 5000 f.º de finado e
de 6 de Junho de 1864, de finado

cap.º 5000
f.º de 6 de Junho de 5000 $\frac{24902}{56196}$

que se deu a 5 de Fevereiro 1864 a
f.º de finado e de finado de finado
de finado.

Atel 23 de 1864. N.º de finado e de finado
de finado 561818 de finado e de finado
de finado de finado, de finado 53.

Annuaire des Céphales Supplément.

De D. Bernardino Ignacia
da Silva Campos, visconde Alfores Floren-
cio Gomes de Castro Campos, por seu bastante
procurador intima e requerido, que, tendo
fallecido na Corte do Rio de Janeiro no dia
15 de Abril de corrente o sr. João da
Silva Mendonça de Campos, abençoado, cor-
po pela certidão junta, e tendo tido as
funções com o seu funeral, para as quaes
lhe foi necessaria pagar quantia em presta-
ções, de que está pagando juros, faz-se
necessario para poder saldar o seu debito, de-
clarado no Cote da Terras de Fazenda
da Provincia, registada de civenta e
quatro mil (54.000) réis, citada parte da
quantia de 43.280 réis, prevencente ao di-
to sr. João da Silva e mais sete irmãos, in por-
tancia de sua legitima paternidade recolhida
ao Cote do Cephale na Alfandega e no
Cote do Cephale para o sr. João da Silva e
Brito, bem como os juros correspondentes
a 5% ao anno, pagando de L. 179 de
O de Setembro de 1854 art. 13, visto como o
Suppl. e, segundo o acerto, he devida do
dito sr. João, que no total do he devida
esta com o nome de João da Silva de Cas-
tro, e fallar com a idade de 17 para dan-
tar, e

Prate

Depreghu-se. Patei. P. de. Silva man-
funtom. do. da. que. a. Embaixador. da. Java,
aos. Altes. certificando. se. na. f. que. na.
Outros. 30. do. dito. arch. fallecido. e. na. be.
Junho. de. 1863, a. mencionada. quantia. de
Faria. 548.000. rs., como. tambem. que
a. entrega. d. elle. no. Paes. de.
re. logo. no. dia. 2. de. Decem-
bro. do. anno. passado, para. a.
entrega. de. pecunia. que. tem.
venido, e. em. seguida. P. de.
de. Silva. affixou. a. Thesaur-
ria. para. entrega. de. 548.000.
a. quantia. principal. e. juros.
venidos, na. forma. dos. Juro.
suos. do. Governo. Imperial.

B. R. M. R. C.

Lidada. no. dia. 30. de. Junho. de. 1863.

O. M. R. C.

Francisco. Honrado. Lidado.

Nº _____ 200R\$
 P. q. duzentos reis. Rio _____ de _____
 de 186 _____

SANTA CASA DA



MISERICORDIA

do Rio de Janeiro.

CERTIDÃO DE OBITO

Nº 5980

ANNO COMPROMISSAL DE 1862 A 1863

Certifico que a fls 165 do Livro 53 de apontamentos dos obitos
 das pessoas que se enterram no Cemiterio de São Francisco
 do Xavier consta que Jacinto filho
 de Bernardino Guarcia de Campos,

natural de Itapatharina de idade sete annos

estado de _____ profissão de

_____ morador a rua do Carmo

Nº 2, _____ falleceu de Tuberculos me

guinteiros, _____

e foi sepultado na sepultura n.º 550

no dia de _____ do corrente mes e anno

Referido e verdade e, para constar aonde convier, fir extrahir a pre-
 sente Certidão.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia, em _____
 de abril de mil oitocentos e sessenta e tres.

Nº 8014

No impd. do Chefe da Secretaria,
 Dirigido da C. J. J. J.

76

20003

de 1880

MISERICORDIA



SANTA CASA DA

607510 96

CERTIFICADO DE ÓBITO

17/10 (COMPROMISSO DE 1880)

Nº 1710

[Faint, illegible handwritten text, likely the body of the death certificate.]

[Faint, illegible handwritten text at the bottom, possibly a signature or date.]

minho Bachant Farnado Carlos
Frederico Marques Pedigao, Pat. que
subrecrei e afigno em p. e rap.
em 1840 e 1841

AND
Carlos Frederico Marques Pedigao

Bernardina Ignacia da Sa Campos
Maromian Augusto Monteiro

Alvares Jose Baptista Braga

Lulho 2.º 1863

Depoem ag^{ta} de 5 Horas, juntamente ao plano
facente e n.º 1:384 de juro de 5000 e 500
cudos de 29 de Dezembro 1862 a T^{ta} de Out^o,
o qual se trata de R 554387, que recebe
e Doutor T^{to} Henrique Cidade promotor
de D. Bernardino Lyman de Campos. Indica
4 de julho. O Rem^{te} *(Fidalgo)*

Visto em Corricas do Terro 15 de Junho
de 1863

Regras

20
Santados

San guatru Dios De my De Fura
nos Omiti auto entre e aspin
tra guatru mota Cidde de
Ditro en e mu eotris fua
ca fuitada e auto auto de
Jutrua que as Diante aspi
e pua euter fua ule tmo.
En bidal Pura e lora e u
eua de aspi e inu.



Mr. Dr. J. de C. de C.

Dir. João Carlos Gomes de Cam-
pos, Filho legítimo de Florêncio
Gomes de Campos e de Dona
Bernardina Ignácia do Silve-
ra Campos, residente na Corte do-
stio de Jamiso, nesta f.º sua procu-
ração ab airo assignado, que-
rendo chugado a maioridade, co-
mprova o documento incluso,
quer haver da Thesouraria de-
Fazenda o principal juro que
se achu recolhido nos Cores-
dos Orphãos. • Um f.º Tanto re-
quer a V.ª. haja f.º bem de De-
precâr ao Inspector da Theso-
uraria a entrega da quantia
pertinente ao Supl.º; e.

Informe. Excrivas.

Debt. 22 de Jan. 1764

Concise

*L.
m. p. m.* V. S. o. s. designe de-
finir the transform
requirido, ogue es
furo

No. 16

100

E. P. M.^{ca}

O Procrasta

I. communis

Mont. 16 de Jan: de 1864

Don James Dias da Cunha

L. J. Green

Capa de papelão de lã.

a junta esta acordado

Quatre-vingt-un. 1^{er} de Fev. 1844.

21864 *Enc. 4*

Wm. L. G. & Co.

Subson? dinst liquid
ent. P. a. b. 2.

Chas. Reed

Wm. D. Smith

[illegible]

Received of
 James R. Smith
 the sum of \$100.00
 for the purchase of
 land in the
 State of Ohio
 this 1st day of
 January 1842
 J. R. Smith

1760
 1761
 1762
 1763
 1764
 1765
 1766
 1767
 1768
 1769
 1770
 1771
 1772
 1773
 1774
 1775
 1776
 1777
 1778
 1779
 1780
 1781
 1782
 1783
 1784
 1785
 1786
 1787
 1788
 1789
 1790
 1791
 1792
 1793
 1794
 1795
 1796
 1797
 1798
 1799
 1800

Junta de

Aos. Quince Dias Do mes
De abril De mil oit. cento
e deventa e quatro mil
Cidade de Lourenço mar-
quês foy junta da
tes ante a Junta que
as Quatro de dez. de
fayto este termo. Em
da Piedra Nova
em.

— B

1841

This image shows a close-up of a piece of aged, yellowed paper. The paper has a textured, slightly mottled appearance with some dark ink smudges and a small tear on the left edge. Faint, illegible cursive handwriting is visible across the surface, likely from a document or letter. The ink is dark and the paper is a light tan color.

52
itros nesta matriz de San-
tão baptista que as Santas
Oleas em João deidade de dote
mores filho legítimo de Ho-
rencio Gomes de Castro, e de
Bernardina Ignacia de Cam-
pos, Neta Paterna do Reveren-
do Joaquim de Santa An-
ta Campos, e de Horencio
Rosa da Trindade Neta Mo-
terna de Francisco Antonio
de Pitancourt exequelica
Perpetua de Jesus. Todos na-
turais desta freguesia. Todos
Catholicos do. Catholicos
o Senhor Capitão João
Francisco de Sousa, e Dona
Clementina Vieira de
Souza para constar fir-
este termo Olegario Coutin-
to seu Cordeiro de Souza
Castos. - Nada mais se
continha e declararamos dis-
to assento que se acha em
origens. Por aqui mere-
ponto em fe' de quem passo
aprovante em Chancelaria
de Despacho retro de Heito
Reverendo Arcipreste Maca-
digo Arcipreste Macario
Vicar de Alexandra e Souz

37

37
 Souza, Cidade de Oesterro
 da Província de Santa Catha-
 rina aos vinte e hum dias do
 mes de Abril de mil e trezentos
 e cinquenta e sete annos Eu
 Joao Luis de Arramonte Escrivão
 e Audante que a escrevi a sig.
 Mij
 Joao Luis de Arramonte

Q. 100

19. *quatre cents*
Wm. H. de Jansz 1764
Leyden

Custódio para Deposição a 3 de Jan
 rio de 1860 e a 5 de
 Setembro a 29 de Junho 1860 -
 a mais 1860 e 1861 de 1 ano, e 1862
 e 1863 até 3 de Junho 1864
 com manifestação de 1860, e 1861
 e 1862 e 1863 de 1864 - 1865
 e 1866 e 1867 e 1868 e 1869 e 1870
 e 1871 e 1872 e 1873 e 1874 e 1875
 e 1876 e 1877 e 1878 e 1879 e 1880
 e 1881 e 1882 e 1883 e 1884 e 1885
 e 1886 e 1887 e 1888 e 1889 e 1890
 e 1891 e 1892 e 1893 e 1894 e 1895
 e 1896 e 1897 e 1898 e 1899 e 1900
 e 1901 e 1902 e 1903 e 1904 e 1905
 e 1906 e 1907 e 1908 e 1909 e 1910
 e 1911 e 1912 e 1913 e 1914 e 1915
 e 1916 e 1917 e 1918 e 1919 e 1920
 e 1921 e 1922 e 1923 e 1924 e 1925
 e 1926 e 1927 e 1928 e 1929 e 1930
 e 1931 e 1932 e 1933 e 1934 e 1935
 e 1936 e 1937 e 1938 e 1939 e 1940
 e 1941 e 1942 e 1943 e 1944 e 1945
 e 1946 e 1947 e 1948 e 1949 e 1950
 e 1951 e 1952 e 1953 e 1954 e 1955
 e 1956 e 1957 e 1958 e 1959 e 1960
 e 1961 e 1962 e 1963 e 1964 e 1965
 e 1966 e 1967 e 1968 e 1969 e 1970
 e 1971 e 1972 e 1973 e 1974 e 1975
 e 1976 e 1977 e 1978 e 1979 e 1980
 e 1981 e 1982 e 1983 e 1984 e 1985
 e 1986 e 1987 e 1988 e 1989 e 1990
 e 1991 e 1992 e 1993 e 1994 e 1995
 e 1996 e 1997 e 1998 e 1999 e 2000
 e 2001 e 2002 e 2003 e 2004 e 2005
 e 2006 e 2007 e 2008 e 2009 e 2010
 e 2011 e 2012 e 2013 e 2014 e 2015
 e 2016 e 2017 e 2018 e 2019 e 2020
 e 2021 e 2022 e 2023 e 2024 e 2025
 e 2026 e 2027 e 2028 e 2029 e 2030
 e 2031 e 2032 e 2033 e 2034 e 2035
 e 2036 e 2037 e 2038 e 2039 e 2040
 e 2041 e 2042 e 2043 e 2044 e 2045
 e 2046 e 2047 e 2048 e 2049 e 2050
 e 2051 e 2052 e 2053 e 2054 e 2055
 e 2056 e 2057 e 2058 e 2059 e 2060
 e 2061 e 2062 e 2063 e 2064 e 2065
 e 2066 e 2067 e 2068 e 2069 e 2070
 e 2071 e 2072 e 2073 e 2074 e 2075
 e 2076 e 2077 e 2078 e 2079 e 2080
 e 2081 e 2082 e 2083 e 2084 e 2085
 e 2086 e 2087 e 2088 e 2089 e 2090
 e 2091 e 2092 e 2093 e 2094 e 2095
 e 2096 e 2097 e 2098 e 2099 e 2100
 e 2101 e 2102 e 2103 e 2104 e 2105
 e 2106 e 2107 e 2108 e 2109 e 2110
 e 2111 e 2112 e 2113 e 2114 e 2115
 e 2116 e 2117 e 2118 e 2119 e 2120
 e 2121 e 2122 e 2123 e 2124 e 2125
 e 2126 e 2127 e 2128 e 2129 e 2130
 e 2131 e 2132 e 2133 e 2134 e 2135
 e 2136 e 2137 e 2138 e 2139 e 2140
 e 2141 e 2142 e 2143 e 2144 e 2145
 e 2146 e 2147 e 2148 e 2149 e 2150
 e 2151 e 2152 e 2153 e 2154 e 2155
 e 2156 e 2157 e 2158 e 2159 e 2160
 e 2161 e 2162 e 2163 e 2164 e 2165
 e 2166 e 2167 e 2168 e 2169 e 2170
 e 2171 e 2172 e 2173 e 2174 e 2175
 e 2176 e 2177 e 2178 e 2179 e 2180
 e 2181 e 2182 e 2183 e 2184 e 2185
 e 2186 e 2187 e 2188 e 2189 e 2190
 e 2191 e 2192 e 2193 e 2194 e 2195
 e 2196 e 2197 e 2198 e 2199 e 2200
 e 2201 e 2202 e 2203 e 2204 e 2205
 e 2206 e 2207 e 2208 e 2209 e 2210
 e 2211 e 2212 e 2213 e 2214 e 2215
 e 2216 e 2217 e 2218 e 2219 e 2220
 e 2221 e 2222 e 2223 e 2224 e 2225
 e 2226 e 2227 e 2228 e 2229 e 2230
 e 2231 e 2232 e 2233 e 2234 e 2235
 e 2236 e 2237 e 2238 e 2239 e 2240
 e 2241 e 2242 e 2243 e 2244 e 2245
 e 2246 e 2247 e 2248 e 2249 e 2250
 e 2251 e 2252 e 2253 e 2254 e 2255
 e 2256 e 2257 e 2258 e 2259 e 2260
 e 2261 e 2262 e 2263 e 2264 e 2265
 e 2266 e 2267 e 2268 e 2269 e 2270
 e 2271 e 2272 e 2273 e 2274 e 2275
 e 2276 e 2277 e 2278 e 2279 e 2280
 e 2281 e 2282 e 2283 e 2284 e 2285
 e 2286 e 2287 e 2288 e 2289 e 2290
 e 2291 e 2292 e 2293 e 2294 e 2295
 e 2296 e 2297 e 2298 e 2299 e 2300
 e 2301 e 2302 e 2303 e 2304 e 2305
 e 2306 e 2307 e 2308 e 2309 e 2310
 e 2311 e 2312 e 2313 e 2314 e 2315
 e 2316 e 2317 e 2318 e 2319 e 2320
 e 2321 e 2322 e 2323 e 2324 e 2325
 e 2326 e 2327 e 2328 e 2329 e 2330
 e 2331 e 2332 e 2333 e 2334 e 2335
 e 2336 e 2337 e 2338 e 2339 e 2340
 e 2341 e 2342 e 2343 e 2344 e 2345
 e 2346 e 2347 e 2348 e 2349 e 2350
 e 2351 e 2352 e 2353 e 2354 e 2355
 e 2356 e 2357 e 2358 e 2359 e 2360
 e 2361 e 2362 e 2363 e 2364 e 2365
 e 2366 e 2367 e 2368 e 2369 e 2370
 e 2371 e 2372 e 2373 e 2374 e 2375
 e 2376 e 2377 e 2378 e 2379 e 2380
 e 2381 e 2382 e 2383 e 2384 e 2385
 e 2386 e 2387 e 2388 e 2389 e 2390
 e 2391 e 2392 e 2393 e 2394 e 2395
 e 2396 e 2397 e 2398 e 2399 e 2400
 e 2401 e 2402 e 2403 e 2404 e 2405
 e 2406 e 2407 e 2408 e 2409 e 2410
 e 2411 e 2412 e 2413 e 2414 e 2415
 e 2416 e 2417 e 2418 e 2419 e 2420
 e 2421 e 2422 e 2423 e 2424 e 2425
 e 2426 e 2427 e 2428 e 2429 e 2430
 e 2431 e 2432 e 2433 e 2434 e 2435
 e 2436 e 2437 e 2438 e 2439 e 2440
 e 2441 e 2442 e 2443 e 2444 e 2445
 e 2

Laureto, Hugo. Inventos Certificados, quinquenales
o. Depuendo a. 1890

222

A page of handwritten text in cursive script, likely from a letter or document. The text is written on aged, yellowed paper and is mostly illegible due to fading and ink bleed-through from the reverse side. The handwriting is dense and fills most of the page.

Nº _____
Pg. duzentos reis Rio _____ de _____
de 186 _____ 200 R.º

SANTA CASA DA



MISERICORDIA

do Rio de Janeiro.

CERTIDÃO DE OBITO

Nº 4252

ANNO COMPROMISSAL DE 186 3 A 186 4

Certifico que a fls 128 do Livro 35 de assentamentos dos obitos das pessoas que se enterram no Cemiterio de S. Francisco Xavier, ... consta que D. Maria Carlota, das Dões Campos, ... natural de Santa Catharina de idade de ... annos, ... estado de ... profissão, de ... morador ... falleceu de Enterocolite, na Enfermaria de Sopa Superior da Saude, ... e foi sepultada na Sepultura n.º 6745 no dia vinte do corrente mes e anno

Referido é verdade e para constar aonde convier fize extrahir a presente Certidão Secretaria da Santa Casa da Misericordia, em vinte dias de Fevereiro de mil oitocentos e sessenta e quatro.

Nº 3552

M O Chefe da Secretaria.

Jacinto Bernardo Miguel Cancell.

200 R.

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

M. Sr. Juiz de Orphãos

V. 14

100

19. Com um

Mutu. 15 de Abril

de 1864. Com

D. Domingos Gomes Dias de Campos, procura-
dor de sua mãe D. Bernardina Ignacia de
Campos, como mostra pela procuração jun-
ta, que tendo fallecido na Corte do Rio de
Janeiro a orphã D. Maria Carlota das
Dores Campos, como tambem mostra
pela Cartidão de obitos junta; e como
a referida orphã tenha no Cofre dos
Orphãos desta Prov.^{cia} a quantia de 54,000
entrados em 29 de Dezbr. de 1862, quer a
Supp.^{te} como legitima herdeira de sua
dita filha receber a dita quantia e
seus premios vencidos; para o que se
faz preciso que V. S. depreque a Thesou-
raria, a entrega da referida quantia
pelo que.

Venha nos autos.

Dutem 15 de

Abril de 1864

Faria

A S. S. Sr. Sirva man-
dar pagar o respectivo
Vencido do que.

E R M^{es}

Mr. James M. Smith

No.

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the purchase of land for the purpose of building a school house for the children of the colored people of the city of New York. I am very glad to hear that you are interested in this cause, and I am sure that your efforts will be successful. I have already written to the Board of Education, and I will continue to do so until the matter is settled. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

J. M. Smith

For the purpose of building a school house for the children of the colored people of the city of New York.

Wm. B. Smith

B. 1100
L. 1100
1100

et in Pairs Paris, Denny De f...
Mha De suit site entre de f...
et de suite Cidre de P...
en un certain pas f...
autres autres Propriétés et entis
donc pour eux qui ne peuvent
seigneur, en gars pour cette fois. Le
Ligand Pedro e l'homme avec une